



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.567

João Pessoa - Sexta-feira, 27 de Junho de 2014

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.116 de 26 de junho de 2014

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1882/2014,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 105.600,60** (cento e cinco mil, seiscentos reais e sessenta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.126.5046-4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	158	105.600,60
<b>TOTAL</b>			<b>105.600,60</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, em relação aos recursos do Convênio MJ nº 124/2011, registro na CGE nº 11-70034-3, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, conforme conta corrente nº 12.193-2, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

THOMPSON MARIA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.117 de 26 de junho de 2014

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1900/2014,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5067-4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	3390	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.102- DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.722.5067-1714.0287- EXPANSÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390	100	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

THOMPSON MARIA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.118 de 26 de junho de 2014

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1923/2014,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.604.5252-4287-0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3391	100	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.604.5252-4287-0287- DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	3390	100	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

THOMPSON MARIA  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.119 de 26 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1911/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 614.000,00 (seiscientos e quatorze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:  
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

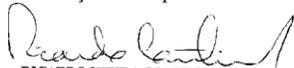
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	20.000,00
20.606.5183-4327-0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3390	270	100.000,00
20.606.5183-4425-0287- ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES FAMILIARES	3390	270	364.000,00
	4490	270	130.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>614.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA  
35.201 – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046-4195-0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	270	20.000,00
20.606.5183-1711-0287- CONSTRUÇÃO DE SEDE E ESCRITÓRIOS REGIONAIS E LOCAIS	4490	270	594.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>614.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MAREZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes  
SUPERINTENDENTEMurillo Padilha Câmara Neto  
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira  
DIRETOR TÉCNICOLúcio Falcão  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL
 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Decreto nº 35.120 de 26 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1924/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 375.247,00 (trezentos e setenta e cinco e duzentos e quarenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.901 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4515-0287- APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS E DE HUMANA- NIZAÇÃO	3350	179	375.247,00
<b>TOTAL</b>			<b>375.247,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

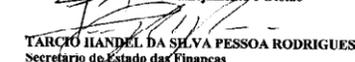
32.000 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO  
32.901 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4515-0287- APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS E DE HUMANA- NIZAÇÃO	4450	179	191.000,00
08.244.5274.4518-0287- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS	4450	179	184.247,00
<b>TOTAL</b>			<b>375.247,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MAREZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 35.121 de 26 de junho de 2014

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-  
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1927/2014,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

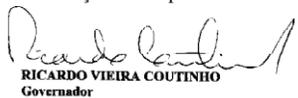
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

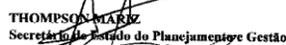
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

13.000- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
13.101- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de junho de 2014; 126º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES  
Secretário de Estado das Finanças

**Ato Governamental nº 2.591** João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar FRANCISCO GLAUBERTO BEZERRA JUNIOR, matrícula nº 167.750-1, do cargo em comissão de Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2.

**Ato Governamental nº 2.592** João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

**R E S O L V E** nomear RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2.

**Ato Governamental nº 2.593** João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear AMANDA VIRGINIA DA SILVA para ocupar o cargo de Diretor do Centro Social Urbano Liliane Fonseca da Costa, Símbolo CAC-2, na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

**Ato Governamental nº 2.594** João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de FRANCIVALDO ANDRADE DE LIMA, nomeado para o cargo de Assistente Administrativo I, através do AG 2.338, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de junho de 2014.

**Ato Governamental nº 2.595** João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear GUGLIELMO MARCONE ALVES GARCEZ para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício no Gabinete do Vice-Governador.

**Ato Governamental nº 2.596** João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear JOSE MARQUES DA SILVA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Décima Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

**Ato Governamental nº 2.597** João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar VERA LUCIA ADAO BURITI, matrícula nº 103.148-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF Irmã Stefanie, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.598** João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os

cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Francisco de Assis Rodrigues Limeira	Diretor da EEEF Irmã Stefanie	CDE-9
Adelice Leandro	Vice-Diretor da EEEF Irmã Stefanie	CVE-9

**Ato Governamental nº 2.599**

João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Mamanguape, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Ana Maria da Silva Oliveira	Diretor da EEEFM SEN. RUI CARNEIRO	86.204-5	CDE-5
Josilene Herminio	Vice-Diretor da EEEFM SEN. RUI CARNEIRO	84.820-4	CVE-5
Ronaldo de Almeida Avelino	Vice-Diretor da EEEFM SEN. RUI CARNEIRO	157.078-1	CVE-5

**Ato Governamental nº 2.600**

João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Mamanguape, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Ana Maria da Silva Oliveira	Diretor da EEEFM SEN. RUI CARNEIRO	CDE-5
Josilene Herminio	Vice-Diretor da EEEFM SEN. RUI CARNEIRO	CVE-5
Ronaldo de Almeida Avelino	Vice-Diretor da EEEFM SEN. RUI CARNEIRO	CVE-5

**Ato Governamental nº 2.601**

João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Guarabira, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Lucia Angela dos Anjos Marreiro	Diretor da EEEFM MONS. EMILIANO CRISTO	141.796-7	CDE-5
Maria José da Silva Santos	Vice-Diretor da EEEFM MONS. EMILIANO CRISTO	130.340-6	CVE-5

**Ato Governamental nº 2.602**

João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Guarabira, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Lucia Angela dos Anjos Marreiro	Diretor da EEEFM MONS. EMILIANO CRISTO	CDE-5
Maria José da Silva Santos	Vice-Diretor da EEEFM MONS. EMILIANO CRISTO	CVE-5

**Ato Governamental nº 2.603**

João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Cajazeiras, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Maria do Socorro dos Santos	Diretor da EEEIEF JOAQUIM VICTOR JUREMA	141.717-7	CDE-11
Maria Sueley Augusta Leite	Vice-Diretor da EEEIEF JOAQUIM VICTOR JUREMA	141.526-3	CVE-11

Ato Governamental nº 2.604 João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cajazeiras, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria de Fatima da Silva	Diretor da EEEIEF JOAQUIM VICTOR JUREMA	CDE-11
Maria Veralucia Cesar Fonseca	Vice-Diretor da EEEIEF JOAQUIM VICTOR JUREMA	CVE-11

Ato Governamental nº 2.605 João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear PATRICIA TASSYLANE BARROS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEFM FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA, no Município de Prata, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.606 João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear KESSIA CRISTINA LOPES SALVADOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF BAIRRO DO CRUZEIRO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.607 João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, FRANCICLEUDO PEREIRA DE SOUSA matrícula nº 154.496-9, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

Ato Governamental nº 2.608 João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e cumprindo decisão judicial prolatada nos autos da Ação de Reintegração de Cargo nº 0119131-69.2012.815.2001, constante do Processo nº 14.016.006-0/SEAD,

**R E S O L V E** reintegrar MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA no cargo de Auditor Fiscal, matrícula nº 87.070-6, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.609 João Pessoa, 26 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 e cumprindo decisão judicial prolatada nos autos da Ação de Reintegração de Cargo nº 0119131-69.2012.815.2001, constante do Processo nº 14.016.006-0/SEAD,

**R E S O L V E** reintegrar FRANCISCO TOMAZ DA SILVA FILHO no cargo de Auditor Fiscal, matrícula nº 80.697-8, com lotação na Secretaria de Estado da Receita.

Ato Governamental nº 2.449 João Pessoa, 13 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Serraria, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Jailma Maria Lopes Costa	Diretor da EEEF FRANCISCO DUARTE	CDE-11
Luzia Targino Costa	Vice-Diretor da EEEF FRANCISCO DUARTE	CVE-11
Maria Aparecida Oliveira dos Santos	Secretário da EEEF FRANCISCO DUARTE	SDE-11

Publicado no DOE 14.06.2014  
Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 2.477 João Pessoa, 13 de junho de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de dezembro de 2012,

**R E S O L V E** nomear EMILIANO DE CRISTO TEODOSIO Matrícula nº 515.606-8, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor do Colégio Militar, Símbolo CVE-1, da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

Publicado no DOE 14.06.2014  
Republicado por incorreção

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 277/GS/SEAP/14

Em 28 de maio de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor DÉCIO FERREIRA SOARES, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.228-1 Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de São José de Piranhas, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 278/GS/SEAP/14

Em 28 de maio de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor ANDRÉ FEITOSA MARINHO, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.206-0 Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Pedras de Fogo, para a partir desta data prestar serviço na PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 312/GS/SEAP/14

Em 09 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO RUBEVALDO COSTA, Técnico Agrícola, matrícula nº. 76.196-6, ora com exercício na Penitenciária Regional Romero Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço na CADEIA PÚBLICA DE ITAPORANGA, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 322/GS/SEAP/14

Em 11 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor DANILO MONTEIRO BARBOSA CORREIA DE SOUZA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº181.240-8, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL JURISTA RAYMUNDO ASFORA, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

Portaria nº 329/GS/SEAP/14

Em 25 de junho de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor MARCELO PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 181.313-7, Classe A, lotado nesta Pasta, para

prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DES. FLÓSCULO DA NÓBREGA**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 332/GS/SEAP/14**

**Em 17 de junho de 2014**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **THEMISTOCLYS M. BARRETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 164.201-4 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Catolé do Rocha, para a partir desta data, prestar serviço no **PRESÍDIO PADRÃO MANOEL GOMES DA SILVA - CATOLÉ DO ROCHA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 333/GS/SEAP/14**

**Em 17 de junho de 2014**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **OSMAR SOUZA DE MELO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 171.949-1 Classe A, ora com exercício na Cadeia Pública de Catolé do Rocha, para a partir desta data, prestar serviço no **PRESÍDIO PADRÃO MANOEL GOMES DA SILVA - CATOLÉ DO ROCHA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 340/GS/SEAP/14**

**Em 25 de junho de 2014**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **ANDERSON DA SILVA LANDIM**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº181.282-3, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIAS. SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº342/GS/SEAP/14**

**Em 25 de junho de 2014**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **RENIE MOURA FERREIRA CAMPOS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº181.317-0, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE BELEM**, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 343/GS/SEAP/14**

**Em 25 de junho de 2014**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **EVERTON CARVALHO LOPES**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.208-6 Classe A, ora lotado na Cadeia Pública de Alhandra, para a partir desta data prestar serviço na **PENITENCIARIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 344/GS/SEAP/14**

**Em 25 de junho de 2014**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor **GENIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 174.138-1 Classe A, ora lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para a partir desta data prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA ALHANDRA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**Portaria nº 345/GS/SEAP/14**

**Em 25 de junho de 2014**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora **MARIA REGINA CASSEMIRO CHAVES**, Agente Administrativa, matrícula nº127.768-5 Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE ALAGOINHA**, até ulterior deliberação.

Publique-se  
Cumpra-se

**WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA**  
Secretário de Estado

#### GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIA

**Portaria nº 0334 /GESIPE/SEAP/14**

**João Pessoa/PB, 17 de Junho de 2014.**

O **GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 5º, § 1º da Portaria nº 242/SP/SEAP/12 c/c a Resolução nº 001/12 do Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária,

RESOLVE

I - **ELOGIAR** os Servidores Públicos **ANDRÉ BARROS CIRILO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.776-7, **JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.471-2, **JOSÉ DE ARIMATÉA FIGUEIREDO TORRES JÚNIOR**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 173.787-2, **RICARDO MARGUES DE SOUZA NETO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 163.516-6 e **SAULO MENDONÇA LYRA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.664-0, lotados na Força Tática Penitenciária, pela recaptura do apenado **SAMUEL LOPES DA SILVA**, vulgo "Coroa", foragido da Penitenciária Média de João Pessoa e acusado de aterrorizar o bairro de Oitizeiro em João Pessoa, parceria e cooperação irrestrita da Ouvidoria da SEAP/PB, primando pelo engrandecimento do sistema penitenciário Paraibano.

II - **DETERMINAR** a Subgerência Executiva de Recursos Humanos da SEAP que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos servidores acima especificados, do inteiro teor do presente Ato.

Publique-se  
Cumpra-se

**ARNALDO SOBRINHO DE MORAES NETO** - Ten. Cel. PM - QOC  
Gerente do GESIPE

Secretaria de Estado  
da Administração

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 254/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 25/06/2014

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS** por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotação	Matricula	Nome
14051774-0	SEE	083891-8	DJACIR BARREIROS ABÍLIO
14012164-1	SEE	091777-5	EDNA MARIA LIMA MOREIRA
14012504-3	SEE	081155-6	EDSON SOARES FRANCO
14015883-9	SEG	070235-8	JOSE HUMBERTO DE CARVALHO
14011458-1	SEE	131389-4	LEDA VALDIVINO DINIZ
14011256-1	SEE	095008-0	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
14008058-9	SEE	113818-9	MARIA DE FÁTIMA DIAS ROCHA PEREIRA
14010060-1	SEE	142428-9	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO PONCE LEON
14010642-1	SEE	123215-1	MARIA DO CARMO SILVA DA CUNHA CASTRO
14010798-3	SEE	092654-0	MARIA GLAUCIETE DE FARIAS
14010563-8	SEE	136211-9	MARIA MARILENE DE SOUSA MELO
14012737-2	SEE	137736-1	MARIA MARLENE BATISTA
14015936-3	SES	150451-7	MARLEIDE DUARTE DE SOUZA FORMIGA
14012983-9	SEE	131923-0	MERCIA SOLANGE DE MEDEIROS
14010846-7	SEE	124276-8	RIVANILDA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE RAMOS
14013560-0	SEE	091856-3	SORAYA NARGILA BATISTA LACERDA
14010283-3	SEE	079632-8	VALDIRISMAR FERREIRA ALVES

RESENHA Nº 255/2014

EXPEDIENTE DO DIA 13/06/2014

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** os **Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço** dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO
SEE	EDINALVA BARBOSA DE PAIVA	141.886-6	14.015.142-7	TEMPO PRIVADO	PERÍODO DE 01.08.84 À 31.12.84 DIAS 151
SEE	MARIA JOSANETE DA SILVA FERREIRA	087.882-1	14.052.644-7	TEMPO PRIVADO	DE 01.02.80 À 10.11.82 1.013

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA					Nº da Resenha: 257	
Secretaria de Estado da Administração					23/05/2014	
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SFC EST. EDUCAÇÃO	1722638	FFET/MO	FÁBIA VITÓRIA MENEZES DO NASCIMENTO	180	23/05/2014	19/11/2014

SEC. EST. EDUCACAO	1697480	COMISSONADO	WALDINEIDE ARAUJO SILVA SOUZA	180	14/05/2014	10/11/2014
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	654299	EFETIVO	MARIA DE FATIMA PIRES DE SA NOBREGA	20	14/05/2014	03/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6387039	PRESTADOR	DAIANA PATRÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	15	02/05/2014	17/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	825751	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA ARAUJO	30	19/05/2014	18/06/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1599968	EFETIVO	LUCIANO GONCALVES DE SOUSA	90	20/05/2014	18/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6019986	PRESTADOR	ISARFI Y ZIDORIO AGRIPINO	15	19/05/2014	03/06/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	907782	EFETIVO	DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA	90	13/05/2014	11/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1465228	EFETIVO	ANA ALVES RIBEIRO	30	13/05/2014	12/06/2014
SEC. EST. SAUDE	1608541	EFETIVO	MAGNA COELI RODRIGUES	15	10/05/2014	25/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1135325	EFETIVO	HACHEL CELINE PEREIRA DE CARVALHO GOMES	15	12/05/2014	27/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	845752	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	18/05/2014	17/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	696463	EFETIVO	LENE MARIA FERNANDES	60	07/05/2014	06/07/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	796506	EFETIVO	JULIA JUCICLEIDE NUNES	10	12/05/2014	22/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6309917	PRESTADOR	DRUNO GENILSON LAU DACRUZ	15	06/05/2014	21/05/2014
SEC. EST. RECEITA	1479504	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO DIAS DA COSTA	12	19/05/2014	31/05/2014
SEC. EST. SAUDE	1613049	EFETIVO	GEORGIANNE GALVAO AMORIM MEIRELES	15	09/05/2014	24/05/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1573144	EFETIVO	JULIANA FERNANDA BRASIL BARBOSA	30	15/05/2014	14/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1451073	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	18/05/2014	17/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1792105	EFETIVO	SIMONE TARGINO SOUSA	30	01/05/2014	31/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1765001	EFETIVO	MARCUS VINICIUS FERNANDES BRAGA	30	15/05/2014	14/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6389767	PRESTADOR	MAYARA INGRID S. DO NASCIMENTO	15	05/05/2014	20/05/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	736252	EFETIVO	BERENICE DE FATIMA SILVA	90	19/05/2014	17/08/2014
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	843466	EFETIVO	ELEN CHRISTINE DE MEDEIROS BORGES ARAUJO	90	03/05/2014	01/08/2014
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação Licença</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	1420960	EFETIVO	JOSEFA ALVES FERREIRA	30	20/05/2014	19/06/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	1095781	EFETIVO	ALFREDO GUILHERME TOSCANO ESPINOLA NETO	90	17/05/2014	15/08/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1003861	EFETIVO	GERALDO GOMES DE ARAUJO	60	02/05/2014	01/07/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1744551	EFETIVO	RICARDO FRANCISCO DE SALES	60	17/05/2014	16/07/2014
SEC. EST. SAUDE	1499823	EFETIVO	MARIA NASCIMENTO DA SILVA	15	09/05/2014	24/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1418131	EFETIVO	MARIA JOSE DA SILVA	30	20/05/2014	19/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1733371	EFETIVO	JOANA PAULA COSTA CARDOSO E ANDRADE	30	30/04/2014	30/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1310976	EFETIVO	BRIGIDA FONSECA DE OLIVEIRA	90	19/05/2014	17/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1768212	EFETIVO	REGINA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	30	13/05/2014	12/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1310399	EFETIVO	LUCIA DE FATIMA MACIEL	60	16/05/2014	15/07/2014
SEC. EST. SAUDE	1497545	EFETIVO	MARIA DAS NEVES DINIZ BRANDAO	90	02/05/2014	31/07/2014
SEC. EST. RECEITA	1459333	EFETIVO	ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA	30	10/05/2014	09/06/2014
SEC. EST. SAUDE	1509691	EFETIVO	TEREZA NEUMAN AIRES TENORIO	90	24/05/2014	22/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	782025	EFETIVO	DAYSE DE MELO FERDIGAO SANTIAGO	90	08/05/2014	06/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	961094	EFETIVO	IRENE MARTINS FERREIRA	30	11/05/2014	10/06/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	761214	EFETIVO	ROGERIA DE LIMA LOPES	60	30/04/2014	29/06/2014
SEC. EST. SAUDE	997447	EFETIVO	NOBERTA GOMES DE LIMA	90	18/05/2014	16/08/2014

SEC. EST. ADMINISTRACAO	948829	EFETIVO	VALERIA SILVA DA COSTA FARIAS	10	20/05/2014	30/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1450719	EFETIVO	ADRIANA DE FARIAS LIMA	60	23/05/2014	22/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1789775	EFETIVO	KILDARE RAFAELLA DA SILVA	8	21/05/2014	29/05/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1743082	EFETIVO	WAGNER DOS SANTOS SILVA	60	14/05/2014	13/07/2014
SEC. EST. SAUDE	1153111	EFETIVO	MIGUEL PEREIRA RIBEIRO	90	26/05/2014	24/08/2014
SEC. EST. SAUDE	1623575	EFETIVO	THAYSE FERREIRA MEIRELES	15	07/05/2014	22/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6311547	PRESTADOR	RICARDO SANDRO V. DE LIMA	15	09/04/2014	24/04/2014
SEC. EST. SAUDE	1623231	EFETIVO	PRISCILA NOBREGA LOPES	30	15/05/2014	14/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6961011	PRESTADOR	MARIA DE FATIMA TEOFILO DOS SANTOS	15	01/05/2014	16/05/2014
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SAUDE	797464	EFETIVO	MARIA JOSE DE MEDEIROS GOMES	18	12/05/2014	30/05/2014
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação Licença</b>						
SEC. EST. SAUDE	810070	EFETIVO	GUACIRIA FATIMA REBOUCAS DO NASCIMENTO	90	17/05/2014	15/08/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1040278	EFETIVO	EDIVALDO PEREIRA GUEDES	90	27/05/2014	25/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1415977	EFETIVO	FRANCISCA FERREIRA LEITE	90	23/05/2014	21/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	967351	EFETIVO	EVANGELORIA GALDINO DA SILVA	60	18/05/2014	17/07/2014
SEC. EST. SAUDE	917184	EFETIVO	FRANCISCO NOGUEIRA DA NOBREGA	60	28/05/2014	27/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	634069	EFETIVO	RI DO GOMES DA SILVA	90	21/05/2014	19/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1797760	EFETIVO	WLADEMIR CAUDOSO DE MOURA	20	23/05/2014	12/06/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1719262	EFETIVO	GLANALBERTO FERREIRA BATISTA	30	25/04/2014	25/05/2014
SEC. EST. RECEITA	955183	EFETIVO	ALLAN DAVIS ARRUDA CAVALCANTI	90	11/05/2014	09/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	815357	EFETIVO	JOSE GILVANDO GUEDES CAVALCANTI	90	28/04/2014	27/07/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	970158	EFETIVO	MARIA DOS REFINDIOS DANTAS NOBREGA	60	08/05/2014	07/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	966355	EFETIVO	MARIA LUZIA DE LACERDA FARIAS COSTA	60	21/05/2014	20/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	664375	EFETIVO	MARIA CLAUDINO DE SA	60	30/05/2014	29/07/2014
SEC. EST. SAUDE	1615858	EFETIVO	THIFFANY PESTANA DA PENHA	15	14/05/2014	29/05/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1687492	EFETIVO	FERNANDO LAURENTINO DOS SANTOS	15	09/05/2014	24/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	879649	EFETIVO	SEVERINO CAMPOS	90	21/05/2014	19/08/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1280945	EFETIVO	EDNA FERREIRA DE LIMA	90	16/05/2014	14/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1786814	EFETIVO	SANDRA CABRAL LOPES	30	07/04/2014	07/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	661201	EFETIVO	FRANCISCA DANTAS CARTAXO	90	27/05/2014	25/08/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	948985	EFETIVO	DAGOBERTO DA SILVA MARANHÃO	60	26/05/2014	25/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1417080	EFETIVO	FRANCISCA PIRES LEITE	60	29/05/2014	28/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1420861	EFETIVO	ANA CECILIA GADELHA TROCOLI	30	25/04/2014	25/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1228293	EFETIVO	HEDDY LAMAR VENANCIO DA SILVA	90	09/05/2014	07/08/2014
SEC. EST. SAUDE	1615785	EFETIVO	FILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	60	19/05/2014	18/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1421697	EFETIVO	IVANILDE MARTINS DOS SANTOS	30	07/05/2014	06/06/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		Nº da Resenha:
Secretaria de Estado da Administração		259
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens		27/05/2014
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,		
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:		

Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. SAUDE	1610627	EFETIVO	ELISANGELA ROSENO DOS SANTOS	180	21/05/2014	17/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6959121	PRESTADOR	VALERIA MAGNA VENURA CAVALCANTI	180	14/04/2014	11/10/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6677410	PRESTADOR	ROZILDA TRAVASSOS BRITO DE SOUZA	180	29/04/2014	26/10/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6916112	PRESTADOR	IZABEL DE OLIVEIRA FERREIRA	180	20/05/2014	16/11/2014

<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	1377035	EFETIVO	MAGDALA BRITO BARBOSA	30	29/04/2014	29/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6913369	PRESTADOR	MARIA DA GLORIA SOUSA LUCIO	15	28/02/2014	15/03/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1575503	EFETIVO	JOSINALDO FERREIRA DA COSTA	30	19/05/2014	18/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	794350	EFETIVO	AUREA CELEIDA MAROJA RIBEIRO DE MORAIS	10	23/05/2014	02/06/2014
SEC. EST. SAUDE	645745	EFETIVO	TANIA MARIA XAVIER DANTAS	30	20/05/2014	19/06/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1741260	EFETIVO	KATIA CAVALCANTI DE SOUZA	15	01/04/2014	16/04/2014
SEC. EST. SAUDE	1622242	EFETIVO	GENILDA DA SILVA XAVIER	15	24/05/2014	08/06/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1688537	EFETIVO	VALERIA ALEXO DA SILVA	30	06/05/2014	05/06/2014
SEC. EST. SAUDE	903221	EFETIVO	LUIZA GONCALVES GOMES	60	05/04/2014	04/06/2014
SEC. EST. SAUDE	1622196	EFETIVO	ANDREA MENDES DE ALBUQUERQUE	40	16/04/2014	25/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6564763	PRESTADOR	CREUSA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA DINIZ	15	08/05/2014	23/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1345940	EFETIVO	MARILENE TIBURTINO LEITE CARVALHO	60	22/05/2014	21/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1443739	EFETIVO	ZULEIKA MARIA DA SILVA REMIGIO	60	02/04/2014	01/06/2014
SEC. EST. SAUDE	1618725	EFETIVO	CALINA LIMA ALVES	15	20/05/2014	04/06/2014
SEC. EST. SAUDE	1625853	EFETIVO	JOSELIA MACIADO	60	13/05/2014	12/07/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1741260	EFETIVO	KATIA CAVALCANTI DE SOUZA	15	16/04/2014	01/05/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1088424	EFETIVO	ILMA LACET XAVIER	90	22/06/2014	20/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1295292	EFETIVO	MARIA FRASSINETE DE QUEIROZ BRITO	30	20/05/2014	19/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1571656	EFETIVO	ANAINA CIARA DE MELO	30	19/05/2014	18/06/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA		Nº da Resenha:				
Secretaria de Estado da Administração		258				
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens		26/05/2014				
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS,						
datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Orgão	Matricula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	6367283	PRESTADOR	JACIARA VIANA DE FRFITAS MORAIS	180	05/05/2014	01/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1794469	EFETIVO	LARISSA SILVA OLIVEIRA DE MESQUITA	180	16/05/2014	12/11/2014
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCACAO	1763482	EFETIVO	RAYNER BARROS ALMEIDA SANTOS	30	17/05/2014	16/06/2014
SEC. EST. SAUDE	1488562	EFETIVO	GLVANEIDE DOS SANTOS CAVALCANTI	60	06/05/2014	05/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1655248	EFETIVO	LAELNIO DA SILVA SOUSA	60	26/05/2014	25/07/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1685678	EFETIVO	JOSÉ FAGNER ARAUJO	30	02/05/2014	01/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6409113	PRESTADOR	ELIZABETE TOMAZ	15	06/05/2014	21/05/2014
SEC. EST. SAUDE	1622803	EFETIVO	SHEILA SHEHZADE RUCHA GONDIM	30	23/05/2014	22/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1597051	EFETIVO	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	90	25/05/2014	23/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	824488	EFETIVO	MARIA DE FATIMA BARBOSA FERREIRA	30	15/05/2014	14/06/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9002529	PRESTADOR	FONIC MARIA DE SOUZA	15	19/05/2014	03/06/2014
SEC. EST. SAUDE	649040	EFETIVO	EDSON DE OLIVEIRA	90	23/05/2014	21/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6781144	PRESTADOR	MARIA NADEGA MARQUES DOS SANTOS	15	07/05/2014	22/05/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	966223	EFETIVO	JONAS PEDROSA DOS SANTOS	90	20/05/2014	18/08/2014

SEC. EST. EDUCACAO	6377777	PRESTADOR	ANGELA EMÍDIO ALVES	15	10/02/2014	26/02/2014
SFC.FST.FUNICACAO	1432435	FFETIVO	MARIA DAS GRAÇAS CAVAI CANTIF S E FERNANDES	30	22/05/2014	21/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1728172	EFETIVO	ALCICLEIDE PORTO GENUINO	30	24/05/2014	23/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1371142	EFETIVO	LUZINETE BESERRA NUNES DA SILVA	60	05/04/2014	04/06/2014
SFC.FST.SAUIDE	1622242	FFETIVO	GENILDA DA SILVA XAVIER	15	09/05/2014	24/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	777234	EFETIVO	FERNANDO ANTONIO DE SOUSA GOUVEIA	90	22/05/2014	20/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	863122	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO LIMA DA GUNHA	30	28/04/2014	28/05/2014
SEC. EST. RECEITA	785334	EFETIVO	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE MFI O	15	15/05/2014	30/05/2014
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	1775464	EFETIVO	MARIA VILANI C. BASTO	30	23/05/2014	22/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	855825	EFETIVO	SILVIO SUASSUNA SA DE NETO	30	27/05/2014	26/06/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT	870463	EFETIVO	ELIANA SELMA DE ANDRADE	15	22/05/2014	06/06/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1455940	EFETIVO	IVANIA MARIA FONSECA ARAUJO DE SOUSA	90	27/05/2014	25/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	878367	EFETIVO	CONCEICAO DE MARIA SANTOS DA SILVA	60	22/05/2014	21/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1312278	EFETIVO	ANA GORETE FERNANDES	60	22/05/2014	21/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1298119	EFETIVO	MARIA ELIZABETH TEJO SILVA	60	05/05/2014	04/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	922838	EFETIVO	LUIZ CARLOS MORORO SILVA	60	22/05/2014	21/07/2014
SEC. EST. EDUCACAO	836834	EFETIVO	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA ARAUJO	60	20/05/2014	19/07/2014
SEC. EST. RECEITA	934682	EFETIVO	GLAUCIA SOUZA AZEVEDO	30	25/05/2014	24/06/2014
SEC. EST. RECEITA	1248821	EFETIVO	EDVALDO RANGEL DOS SANTOS	30	28/04/2014	28/05/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1298089	EFETIVO	MARCONDES ALVES DA COSTA	30	18/05/2014	17/06/2014
SEC. EST. SAUDE	731285	EFETIVO	MARCUS AURÉLIO MOREIRA	60	27/05/2014	26/07/2014

RESENHA Nº 268/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 29/06/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
ULJ	14015221-1	127452-1	ALKIANA MOI A VICIUK	60	De 01/02/1989 a 01/02/2003
SESDS	14016002-7	133800-0	CACILDA CLOTILDE PAIVA DA ROCHA GOMES	90	De 30/12/1968 a 30/12/2003
SED	14016055-6	124804-8	JANILEIDE ALVES DE FIGUEIREDO	90	De 02/08/1968 a 02/08/2003
SEDH	14017403-6	137051-8	JOSE ALFREDO ROCHA	180	De 01/10/1992 a 01/10/2002
SFF	14015998-7	134590-7	MARIA DO CARMO SOUSA	90	De 06/10/1968 a 06/10/2003
SEE	14015803-5	134224-0	MARIA LUCIA URTIGA DE SOUSA	90	De 10/06/1968 a 10/06/2003
SEE	14016048-9	131886-1	MARICELI MORAIS DA SILVA DANTAS	90	De 27/04/1968 a 27/04/2003
ULJ	14016927-0	079801-9	OTACIANO COSMO DA SILVA	360	De 19/08/1901 a 19/08/2001
SEE	14017078-2	132005-0	GLAUCIÃO DA SILVA INULINO	90	De 07/07/1960 a 07/07/2003
ULJ	14016056-6	080115-9	VALDETE MARIA LEOPOLDINO	270	De 28/04/1968 a 28/04/2001

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 269/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 20/06/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
14016019-1	ASSIS CIRILO DE LIMA	095991-0	SESDS
14016027-2	GAI MONTE DE ALMEIDA	124435-3	SEE
14016015-9	ILMA DE FATIMA ABREU	134531-1	SESDS
14016787-1	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	131209-0	SEE
14016001-9	SUSICLEIDE DANTAS CARREIRO	133169-8	SESDS

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 272/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 18/06/2014

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

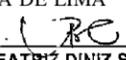
PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
14.016.075-2	SESDS	079650-6	JULIA JUCILEIDE NUNES
14.052.322-7	SESDS	155970-2	CARLOS EDUARDO DE MIRANDA

RESENHA Nº 273/2014

EXPEDIENTE DO DIA: 20/06/2014

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
14.017.559-8	GILZA NOBREGA DE LIMA	126.951-8	SEE

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 0017/2014/GS/IASS.

João Pessoa, 04 de junho de 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regi-

mento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear e constituir Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes servidores: **MARIA EMILIA DE SOUZA SERRÃO**, Agente Administrativo, matrícula nº 611.295-1 (Presidente) **FABIANO MEDEIROS DE ARAUJO**, Assessor Técnico, matrícula 613.378-9 (Membro) e **SELMA MARIA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula 611.233-1, (Membro).

**Art. 2º** - Como Suplente, na ausência ou impedimentos de qualquer um dos membros titulares, ficam designados, subsequentemente, os servidores: **JECONIAS GOMES DA SILVEIRA**, Assessor Técnico, matrícula nº 613.393-2, e **CRISTIANE RAFAEL SETIMI**, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.807-8.

**Art. 3º** - Ficando desde já revogada a **PORTARIA Nº 006/2013/GS/IASS**.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no D.O. de 13.06.2014

Repblicado por incorreção

PORTARIA Nº 0019/2014/GS/IASS.

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7, do Regulamento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09/09/1980, combinado com o art. 9, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 000399/2014, CONSIDERANDO o Disposto no Parecer nº 065/2014, da Procuradoria Jurídica deste Instituto, constante do Processo Administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, **MARIA TERESA DE VASCONCELOS SOBRAL**, matrícula nº 612.071-7, do Cargo de Médica, do Quadro Permanente deste Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

  
RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 91/2014

João Pessoa, 16 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

Considerando o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

Considerando a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Caaporã	Asenate de França Silva	5089	Prefeitura	1342/2014	511

**Art. 2º** - A servidora credenciada só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

**Art. 3º** - A servidora credenciada fica obrigada a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

**Art. 4º** - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando a credenciada infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 092/2014

João Pessoa, 16 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de nº 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n. 7.532 de 13 de março de 1978.

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zootecnicos e o que consta do processo nº. 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Credenciar a Médica Veterinária **Fabiola Carla de Almeida, CRMV-PB nº. 1102**, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 098/2014

João Pessoa, 25 de junho de 2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Caturité	Helder Francisco Nunes	1000306	Prefeitura	1347/2014	512

**Art. 2º** - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

**Art. 3º** - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

**Art. 4º** - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº. 078/2014

João Pessoa, 05 de maio de 2014.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978, e

**Considerando** o que preceitua o artigo 88, da Lei 9.926, de 30 de novembro de 2012, que institui o SUASA, c/c a IN nº. 18 de 18 de julho de 2006, do MAPA.

**Considerando** a necessidade de credenciamento de servidores para emissão de GTA no território da Paraíba, cumprindo, por delegação, atribuições da Gerência Executiva de Defesa Agropecuária.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Credenciar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, para emissão de GTA no Município de sua área de atuação no território paraibano:

Município	Funcionário cadastrado	Matrícula	Órgão de trabalho	Processo SEDAP	Credencial
Curral de Cima	Tatiane da Silva Alves	10025	Prefeitura	131/2014	508
São José dos Ramos	Jarbas Gomes de Avelino	20130349	Prefeitura	134/2014	509
São José da Lagoa Tapada	José Ivanaldo Rocha da Silva	187	Prefeitura	141/2014	510

**Art. 2º** - O servidor credenciado só poderá emitir GTA no município especificado nesta portaria e sob supervisão do médico veterinário da GEDA.

**Art. 3º** - O servidor credenciado fica obrigado a atender às convocações da GEDA bem com a submeter-se a treinamento.

**Art. 4º** - O credenciamento poderá ser cancelado pela GEDA quando o credenciado infringir dispositivo do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978 ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da GEDA, seja incompatível com o objeto do credenciamento.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publicada no Diário Oficial do dia 08.05.2014

Republicada por incorreção

*Agamenon Vieira da Silva*  
AGAMENON VIEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA - INTERPA/PB

## EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2014

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0887 de 03.04.2014, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, deferiu o seguinte pedido de:

## ABONO PERMANÊNCIA PREVIDENCIÁRIO

**PROCESSO** 0098/2014      **MATRÍCULA** 0354-9      **NOME** MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO

*Nivaldo Morginho de Magalhães*  
Nivaldo Morginho de Magalhães  
Diretor Presidente

Secretaria de Estado  
do Governo

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Portaria nº 017/2014

## O SECRETARIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo ato governamental 7.711 de 26/08/2013, publicado em 27/08/2013, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ROSILANY GALVÃO SIMÕES**, inscrita no CPF/MF sob o nº **251.370.424-04**, portadora da matrícula nº **146.143-5** como gestora do Contrato de nº 0006/2014, firmado com a empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA.**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**.

**Art. 2º** - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa - PB, 20 de Junho de 2014.

WALTER AGUIAR

SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado  
da Controladoria Geral do Estado

Portaria Nº 015/2014/GSC/CGE

**Aprova o Manual de Procedimentos de Arquivo GEA da Controladoria Geral do Estado da Paraíba.**

## O SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, §1º, al. "d", da Lei 3.654, de 10 de fevereiro de 1971;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de padrão quanto aos procedimentos que devem nortear os arquivos da GEA; e,

**CONSIDERANDO**, definir os procedimentos para atuação nos serviços de Arquivo GEA, destacando as atividades principais, com foco na eficiência, eficácia e economicidade, e observando os princípios arquivísticos da proveniência, organicidade, unicidade e autenticidade.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar para uso no âmbito da Gerência Executiva de Auditoria - GEA da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, o Manual de Procedimentos de Arquivo GEA.

**Art. 2º** - As alterações ou Revisões do Manual aprovado nesta Portaria serão de responsabilidade da Gerência Executiva de Auditoria - GEA.

**Art. 3º** Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 25 de junho de 2014

*Luizemar da Costa Martins*  
LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
Secretário Chefe

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MAIO/2014

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	Valor em R\$ 1,00 ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	1.022.622.201,10	4.616.600.462,56
1100.00.00	Receita Tributária	449.044.861,13	2.134.468.286,49
1112.04.00	IRRF	27.220.273,98	144.477.029,92
1112.05.00	IPVA	20.159.240,50	104.714.717,00
1112.07.00	ITCD	1.469.069,65	8.166.072,91
1113.00.00	ICMS	372.055.141,95	1.792.091.456,08
	Outras Receitas Tributárias	22.140.935,09	94.119.010,58
1200.00.00	Rocota de Contribuições	21.630.488,69	105.621.473,24
1300.00.00	Receita Patrimonial	11.717.342,21	53.209.645,51
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	8.839,10	26.077,10
1600.00.00	Receita de Serviços	6.904.128,33	27.842.209,68
1700.00.00	Transferências Correntes	512.811.819,28	2.226.137.024,09
1721.01.01	Cota-Parte do FPE	352.456.135,32	1.605.149.361,49
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	471.563,57	2.190.271,68
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	1.401.562,52
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	75.854.111,43	362.367.291,35
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	25.885.409,98	50.353.029,76

Outras Transferências Correntes	57.794.208,35	204.675.507,29
1900.00.00 Outras Receitas Correntes	20.504.922,36	69.295.746,45
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>260.977.212,86</b>	<b>1.207.813.426,68</b>
Transferências Constitucionais e Legais	107.864.889,87	496.577.454,06
1210.29.00 Contrib. Plano Seg. Social Servidor	21.567.940,35	105.265.352,04
1210.29.12 Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	51.735,58	261.130,52
1922.10.00 Compensação Financ. entre Regimes Previd.	1.238.504,67	6.106.871,21
91000.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	130.254.142,38	599.602.618,75
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>761.644.988,25</b>	<b>3.408.787.035,98</b>
1760.00.00 (-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	41.929.255,11	106.372.664,19
<b>(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - TRANSF VOLUNT</b>	<b>719.715.733,14</b>	<b>3.302.414.371,79</b>

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade

Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.

Parcelas que não compõem a Receita Ordinária	MAIO 2014	ACUMULADO 2014
IRRF	27.220.273,08	144.477.029,92
Receita de Contribuições	21.630.488,09	105.821.473,24
Receita Patrimonial	5.213.225,01	25.478.441,56
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	8.839,10	26.077,10
Receita de Serviços	6.904.128,33	27.842.209,68
Outras Transferências Correntes	56.509.737,52	199.558.965,88
Outras Receitas Correntes	4.859.421,52	24.795.960,39
Taxas vinculadas a fundos ou órgãos da Adm. Indireta	21.703.493,48	92.017.120,49
<b>Total (A)</b>	<b>144.129.607,63</b>	<b>619.817.278,26</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)</b>	<b>761.644.988,25</b>	<b>3.408.787.035,98</b>
<b>RECEITA ORDINÁRIA (B - A)</b>	<b>617.515.380,62</b>	<b>2.788.969.757,72</b>

Fonte: SIAF/Contadoria Geral do Estado

LUZEMAR DA COSTA MARTINS  
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

MARLA ELLIANE VIEIRA FERNANDES  
CONTADORA GERAL DO ESTADO  
CRC N. 4.350 - PB

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### PORTARIA Nº 046/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ LOUREIRO JUNIOR, matrícula 92.039-8, para fiscalizar a execução das obras de **Reconstrução de 01 (uma) Passagem Molhada, localizada na Comunidade Sítio Boa Vista, situada no município de São Domingos de Pombal, Contrato SEIE 015/2014**, que estão sendo executadas pela **PROJETA PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

### PORTARIA Nº 047/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no âmbito que lhe confere a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, em consonância com o Decreto nº 26.223, de 14 de setembro de 2005, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUCIANO DA SILVA LEAL, matrícula 66.550-9, para fiscalizar a execução das obras de **Construção de 01 (uma) Passagem Molhada, localizada na Comunidade Sítio Cipoal, no município de Araçagi Contrato SEIE 018/2014**, que estão sendo executadas pela **CONSTRUMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com as atribuições estabelecidas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610 de 25/08/2009.

Art. 2º - Por força do disposto no Art. 8º do Decreto 30.610, mencionado no Art. 1º, o fiscal da obra passa a ser o gestor do Contrato, formalmente designado pela Administração, ficando com a responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

### PORTARIA Nº. 048/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº. 7.931 de 06 de fevereiro de 1979 e o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro ORLANDO MIRANDA DE GUSMÃO FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 110.004.224-53, Matrícula nº. 134.811-6, para GESTOR do Contrato nº. 020/2014, que tem por objeto a Construção de uma Passagem Molhada, localizada na Comunidade Sítio Santa Cruz, município de Piancó, neste Estado.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do Contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como acompanhar o cumprimento do Cronograma Físico da obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do Contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termos de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº. 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

João Pessoa, 20 de junho de 2014.

### PORTARIA Nº 049/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros LUCIANO DA SILVA LEAL matrícula 66.550-9, LUIZ LOUREIRO JÚNIOR, matrícula 92.039-8, ambos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SERHMACT e FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO, matrícula 96.346-1, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo a obra de:

**RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE 02 (DUAS) PASSAGENS MOLHADA, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES SÍTIO SERRA VERDE E SÍTIO LAGO DO VELHO, NO MUNICÍPIO DE INGÁ, NO ESTADO DA PARAÍBA.**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR  
Secretário de Estado

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

### PORTARIA GS Nº 168/2014

João Pessoa, 18 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro LUIZ BARRETO RABELO, inscrito no CPF sob o nº 102.934.184-20, Matrícula nº 750.574-4, CREA nº 160.404.141-2, pelo Engenheiro CÉSAR AUGUSTO GOMES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 160.674.794-00, Matrícula nº 612.172-1, CREA nº 160.198.839-7, para Gestor do Contrato PJU Nº 53/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Conclusão da Recuperação do Complexo Penitenciário de Segurança Máxima PB1 (Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes), em João Pessoa/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.

### PORTARIA GS Nº 169/2014

João Pessoa, 20 de junho de 2014

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Cíveis ANTÔNIO RANGEL MOREIRA, MAURÍCIO MACHADO PEREIRA e ROBERTO DELGADO RIBEIRO DA SILVA, todos pertencentes ao quadro pessoal desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de Recuperação da Entrada Principal do Hospital Edson Ramalho, no município de João Pessoa/PB, objeto do Contrato PJU nº 68/13, firmado com a Empresa LINEAR - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar termo de recebimento definitivo da obra e/ou serviços executados pela LINEAR - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, da Obra de Recuperação da Entrada Principal do Hospital Edson Ramalho, no município de João Pessoa/PB.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

### PORTARIA GS Nº 170/2014

João Pessoa, 20 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro EDILSON MENDES LEITE, inscrito no CPF sob o nº 025.392.094-91, Matrícula nº 750.595-7, CREA nº 160.532.358-6, pela Engenheira BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 206.080.044-72, Matrícula nº 750.597-3, CREA nº 160.231.314-8 para Gestora do Contrato PJU Nº 73/12, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da Obra de Recuperação e Ampliação da Estação Experimen

tal de Lagoa Seca/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

**Art. 2º** - A profissional designada nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

**Art. 3º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará a servidora designada, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

  
Eng.º JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Diretor Superintendente

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAIBA – DER/PB**

**PORTARIA Nº 124 DE 20 DE JUNHO DE 2014**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 2412/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA** Engenheiro Civil, matrícula 2036-1, CREA nº 1602207194, CPF Nº 078.475.134-04, para exercer cumulativamente a chefia do Escritório de Fiscalização acompanhando as obras de pavimentação da Rodovia PB-342, trecho: Coremas/Piancó, e na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 018/2014, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 4º** - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 18 de Junho de 2014.

**PORTARIA Nº 125 DE 20 DE JUNHO DE 2014**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o Mem de nº 77/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão composta pelos servidores **ANTONIO ALBERTO LEITE LOUREIRO**, Engenheiro Mecânico, matrícula 5905-6, **HUMBERTO ATAIDE CAVALCANTI**, matrícula 5439-9, Assistente Administrativo III, **ISAC NELSON DINIZ GOMES**, matrícula 3638-2 para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros proceder a Aquisição de Veículos tipo Pick-Up.

**Art. 2º** - O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**PORTARIA Nº 126 DE 25 DE JUNHO DE 2014**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o processo de nº 2370/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para Apresentação do Relatório da Comissão instituída pela Portaria nº090 de 07 de Maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 14 de Maio de 2014.

**Art. 2º** - O presente Ato entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**PORTARIA Nº 129 DE 26 DE JULHO DE 2014**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 2134/2014.

**RESOLVE:**

**Art.º 1** - Designar o Servidor **PAULO ALENCAR SILVA**, matrícula 5575-1, para responder pela Chefia do Setor de Pagadoria da Residência Rodoviária de Cajazeiras da Diretoria de Manutenção.

**Art.º 4** - O presente Ato entra em vigor a partir de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**PORTARIA Nº 131 DE 26 DE JULHO DE 2014**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato

Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011 e tendo em vista o Processo de nº 2411/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA**, Engenheiro Civil, matrícula 5125-0, CPF nº 040.348.484-72, CREA nº 1605740020, para substituir cumulativamente o servidor **ANTONIO FERNANDES MACHADO**, matrícula 5100-4, nas obras de pavimentação da rodovia: PB-356, trecho: Pedra Lavrada/ Nova Olinda, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 039/2013, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610, de 25 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 4º** - O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2014.

**PORTARIA Nº 132 DE 26 DE JUNHO DE 2014**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, e de acordo com o Processo de nº 2475/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **ARMANDO DUARTE MARINHO**, Engenheiro Civil, matrícula 2198-9, CPF nº 086.956.284-34, CREA nº 160874541, para substituir cumulativamente o servidor **ARMANDO ATAIDE RIBEIRO FILHO**, matrícula 2037-1, encarregado de acompanhar os serviços de adequação de capacidade e restauração da rodovia PB-044, trecho: entroncamento da BR-101/entroncamento da PB-008, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 017/2014, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto nº 30610 de 25 de agosto de 2009.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009. Do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

**Art. 4º** - O presente Ato retroage seus efeitos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

**Resenha Nº 014/2014**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração **DEFERIU** o Processo de Redução de Carga Horária abaixo relacionado.

<b>PROCESSO</b>	<b>REQUERENTE</b>	<b>MAT/CPF</b>
1705/2014	DÍVIA RAFAEL CAVALCANTI	6106-9
	João Pessoa, 25 de Junho de 2014	

  
Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

**PORTARIA Nº. 063/2014 – GS**

**João Pessoa, 05 de junho de 2014.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE:**

**I** - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias úteis o prazo para a apresentação do relatório conclusivo da Tomada de Contas Especial da comissão constituída dos servidores **SABRINA PEREIRA MENDES**, matrícula nº 170.566-1, **SELMA CUNHA RIBEIRO ATHAYDE**, matrícula nº 96.261-9; **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 85.979-6 e **ALESSANDRA NÓBREGA GUIMARÃES**, matrícula nº. 170.895-3, para sob a Presidência da primeira, relativa ao PROGRAMA PROJÓVEM TRABALHADOR, referente ao Contrato nº. 408/2012 firmado ente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Produtivo- IDESP

**II** - A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE.**

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 302/2014/DS João Pessoa, 18 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

#### RESOLVE:

I - Designar Valmor Soares de Lima, Auditor Interno, matrícula nº 1604-7, como gestor do Contrato nº 079/2014, firmado por este Departamento com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ETC.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 303/2014/DS João Pessoa, 18 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

#### RESOLVE:

I - Designar Roberto Medeiros Bezerra, Chefe da Divisão de Material, matrícula 1475-3, como gestor do Contrato nº 0084/2014, firmado por este Departamento com a Empresa Autanova Industrial de Comércio Eireli-EPP, para aquisição de opacímetro.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN Nº 307-DS João Pessoa, 25 de junho de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

#### RESOLVE:

I - Nomear Manoel Ferreira Braga, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Posto de Trânsito do DETRAN, localizado no Município de Alhandra, Símbolo DAÍ-1, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II- Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção das providências de estilo.

III- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 531 João Pessoa, 11 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 519 de 02 de junho de 2014, publicada no D.O.E de 04 de junho de 2014, pág. 04, col. 01.

Portaria nº 532 João Pessoa, 11 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E designar JOSE CARLOS CRISPIM BARBOSA, matrícula nº 604.485-9, Integrante do Setor Financeiro-SIAF, na função de Registro de Reservas, da 11ª Gerência Regional de Educação, na cidade de Princesa Isabel.

Portaria nº 545 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0010070-8/2014.

Portaria nº 546 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em

Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0032371-7/2013.

Portaria nº 547 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0032211-0/2013.

Portaria nº 548 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0032207-5/2013.

Portaria nº 549 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0032206-4/2013.

Portaria nº 550 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0032189-5/2013.

Portaria nº 551 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0032183-8/2013.

Portaria nº 552 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0032118-6/2013.

Portaria nº 553 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0032116-4/2013.

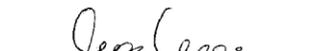
Portaria nº 554 João Pessoa, 18 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014245-1/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DANIEL AVNER DOSO DE FARIAS AIRES, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.332-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM SAO SEBASTIAO na Cidade de Campina Grande para a EEEFM PADRE HILDON BANDEIRA na Cidade de Alagoa Grande.

UPG: 003

UTB: 211311800

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária de Estado da Educação

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

## PORTARIA/UEPB/GR/0305/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **STANLEY BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **1.01934-1**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Bibliotecas - , para conclusão de mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 5 meses e 29 dias, a contar de 03 de março de 2014 a 31 de agosto de 2014, de acordo com o processo nº 01.512/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de maio de 2014.

## PORTARIA/UEPB/GR/0308/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a prorrogação do afastamento parcial do(a) servidor(a) **ROSEMBERG GOMES TRINDADE DA SILVA**, matrícula nº. **1.01897-3**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, para conclusão de mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 1 ano e 1 dia, a contar de 11 de junho de 2014 a 11 de junho de 2015, de acordo com o processo nº 03.765/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 22 de maio de 2014.

## PORTARIA/UEPB/GR/0310/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **RUTH SILVEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. **1.22557-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para realização de doutorado no(a) **Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**, pelo período de 3 anos e 1 dia, a contar de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2015, de acordo com o processo nº 00.499/2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 26 de maio de 2014.

## PORTARIA/UEPB/GR/0320/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Nomear RODRIGO ALVES COSTA**, matrícula nº. **7.25318-8**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Computação - CCEA, de acordo com o processo nº 03.656/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 16 de junho de 2014.

## PORTARIA/UEPB/GR/0321/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta no processo nº 11.488/2013,

**RESOLVE:**

**Nomear LUIS AUGUSTO PEREIRA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO** com lotação no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, de acordo com o resultado do Concurso Público para Técnico Administrativo publicado no DOE em 02 de agosto de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 06 de junho de 2014.

## PORTARIA/UEPB/GR/0325/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **MARTA ANAISA BEZERRA RAMOS**, matrícula nº. **1.22451-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Letras e Artes do Centro de Educação - CEDUC, para conclusão de doutorado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 1 ano e 1 dia, a contar de 01 de março de 2014 a 01 de março de 2015, de acordo com o processo nº 01.094/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 30 de maio de 2014.

## PORTARIA/UEPB/GR/0326/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **ÍTALO DE ANDRADE GOMES**, matrícula nº. **1.02026-9**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para conclusão de mestrado no(a) **Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**, pelo

período de 3 meses e 1 dia, a contar de 28 de maio de 2014 a 28 de agosto de 2014, de acordo com o processo nº 03.483/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 02 de junho de 2014.

## PORTARIA/UEPB/GR/0327/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta nos processos nº 03.859/2014,

**RESOLVE:**

**Designar** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão dos Representantes dos Centros da Instituição para a Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional:**

CAMPUS	CENTRO	NOME
I	CCSA	Prof. Orlando Angelo da Silva
		Prof. Allan Carlos Alves
		Prof.ª Ingrid Farias Fachine Oliveira
		Prof.ª Karla Roberta Castro Pinheiro Alves
	CEDUC	Prof.ª Kathleen Elane Leal Vasconcelos
		Prof. Ricardo Soares da Silva
		Prof. Marcelo Vieira da Nobrega
		Prof. Valmir Pereira
		Prof. João Damasceno
	CCBS	Prof. Rafael Albuquerque Xavier
		Prof.ª Dilma Maria de Brito Melo Trovão
		Prof. Gustavo Pina Godoy
		Prof.ª Edja Maria Melo de Brito Costa
		Prof. José Valberto de Oliveira
		Prof.ª Vanda Lúcia dos Santos
	CCT	Prof.ª Elaine Melo de Brito Costa
		Prof. Juracy Regis de Lucena Júnior
		Prof. Edvaldo de Oliveira Alves
		Prof. Juarez Dantas de Souza
	CCJ	Prof. Mácio Augusto de Albuquerque
Prof. Írio Vieira Coutinho Abreu Gomes		
Prof. Amilton de França		
Prof. Marconi do Ó Catão		
Prof.ª Raissa de Lima e Melo		
II	Prof. Ricardo dos Santos Bezerra	
	Moises Soares Rocha	
	Prof. Suenildo Josémo Costa Oliveira	
	Prof. Messias Firmino de Queiroz	
III	Prof. Carlos Henrique Salvino Gadêlha Meneses	
	Prof. Fabio Agra de Medeiros Napolos	
IV	Prof.ª Maria do Socorro Bezerra Duarte	
	Prof. Waldeci Pereira Chagas	
	Prof. Edivan da Silva Nunes Júnior	
V	Prof. Josemir Moura Maia	
	Prof. Maria do socorro de Caldas Pinto	
	Prof. Jairo Bezerra Silva	
	Prof. Vaneide Lima Silva	
VI	Prof. Francisco Jaime Bezerra Mendonça	
	Prof. Alexandre Cesar Cunha leite	
	Prof.ª Ana Lucia Carvalho de Souza	
VII	Prof. Cleber Ibrahim Salimon	
	Prof. José Joelson Pimentel de Almeida	
	Prof. Josimar Farias Cordeiro	
	Prof. Adelson da Silva Tavares	
	Alana Carlos Campos	
VIII	Suzana Queiroga da Costa	
	Prof. Odilon Avelino da Cunha	
	Prof.ª Cheyenne Ribeiro Guedes Isidro Abilio	
	Prof.ª Rosângela da Silva Figueiredo	
CCTS	Prof.ª Ayalla Cândido Freire	
	Prof. Ilauro de Souza Lima	
	Prof. Raimundo Leidimar Bezerra	
	Prof.ª Alessandra Gomes Brandão	
	Prof. Altamir Souto Dias	
		Prof. Gustavo Gomes Agripino
		Prof. Laércio Leal dos Santos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de junho de 2014.

## PORTARIA/UEPB/GR/0330/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o afastamento parcial do(a) servidor(a) **MARCONDES JORGE RIBEIRO AMORIM**, matrícula nº. **1.02067-6**, lotado(a) no(a) Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTI, para cursar mestrado no(a) **Universidade Federal de Campina Grande - UFCG**, pelo período de 2 anos e 1 dia, a contar de 18 de março de 2014 a 18 de março de 2016, de acordo com o processo nº 03.028/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de junho de 2014.

## PORTARIA/UEPB/GR/0334/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

**Promover** os servidores, abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
03.854/2014	1.00430-1	Alfranio Gomes de Brito	B-I-09/T40	B-I-10/T40
03.855/2014	1.01737-3	Cristiane dos Santos Morais	B-II-02/T40	B-II-03/T40
03.863/2014	1.00707-6	Ivonaldo Pessoa de Carvalho	B-III-08/T40	B-III-09/T40
03.868/2014	1.00675-4	Lucio Jose de Santana Neto	A-I-07/T40	A-I-08/T40
03.886/2014	1.00394-1	Luiz Cardozo da Silva	B-II-09/T40	B-II-10/T40
03.605/2014	3.00723-5	Luiz Delfino da Silva	B-III-09/T40	B-III-10/T40
03.852/2014	1.00418-2	Moises Soares Rocha	B-III-11/T40	B-III-12/T40
03.889/2014	1.00745-9	Nelson Gomes Viana	A-I-07/T40	A-I-08/T40
03.934/2014	1.01944-9	Wesley Michel Mendes da Cruz	B-III-02/T40	B-III-03/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 05 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0335/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

**Promover** o servidor abaixo relacionados à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
03.760/2014	1.01869-8	Rodolfo Franca Lira	B-I-03/T40	B-III-03/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 05 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0340/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Remover**, a pedido, **RUTH BRITO DE FIGUEIREDO MELO**, matrícula nº. **7.25348-6** do(a) Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA para o(a) Departamento de Física - CCT, de acordo com o processo nº 00.292/2014.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 10 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0341/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento parcial do(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA MARQUES**, matrícula nº. **1.01775-6**, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas - CCBSA, para cursar mestrado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 6 meses e 1 dia, a contar de 23 de abril de 2014 a 23 de outubro de 2014, de acordo com o processo nº 03.100/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0342/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Autorizar** a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **ROBERTA SMANIA MARQUES**, matrícula nº. **1.24430-2**, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para conclusão de doutorado sanduíche no(a) **Universidade de Genebra**, pelo período de 1 ano, a contar de 02 de fevereiro de 2015 a 01 de fevereiro de 2016, com ônus CAPES, de acordo com o processo nº 03.799/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 10 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0348/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16, § 1º da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

**Promover** os servidores, abaixo relacionados, à classificação indicada, aumentando uma referência por capacitação.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
03.998/2014	1.00011-0	Aluisio de Andrade Lima	A-I-09/T40	A-I-10/T40
03.909/2014	1.00345-3	Aluisio dos Santos Silva	A-I-09/T40	A-I-10/T40
04.033/2014	1.00531-6	Edmilson do Nascimento	A-I-09/T40	A-I-10/T40
04.034/2014	1.00611-8	Everaldo de Oliveira	B-I-09/T40	B-I-10/T40

03.985/2014	1.00667-3	Inacio Paulo dos Santos	A-III-07/T40	A-III-08/T40
04.029/2014	1.00602-9	Joao da Costa Silva	A-I-08/T40	A-I-09/T40
04.124/2014	1.00476-0	Marconi de Oliveira Montenegro	B-I-09/T40	B-I-10/T40
03.904/2014	1.00616-9	Maria das Gracas Santana Pereira	A-I-07/T40	A-I-08/T40
03.997/2014	1.00032-2	Rivanildo Delmiro Correia	A-II-10/T40	A-II-11/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 13 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0349/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Autorizar** o afastamento integral do(a) servidor(a) **ALBERTO LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **1.02090-1**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, para cursar mestrado no(a) **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, pelo período de 10 meses e 1 dia, a contar de 30 de maio de 2014 a 30 de março de 2015, de acordo com o processo nº 03.635/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 12 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0353/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.442/2007 e suas alterações constantes na lei estadual nº 8.700/2008;

RESOLVE:

**Promover** o servidor abaixo relacionados à classificação indicada:

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
03.943/2014	7.03488-9	Damião Rodrigues de Sousa	B-I-01/T40	B-II-01/T40

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 13 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0354/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

**Nomear EDMUNDO DE OLIVEIRA GAUDÊNCIO**, matrícula nº. **1.20581-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Psicologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **OUVIDOR GERAL**, símbolo **NGS-2**, do(a) Ouvidoria Geral - OG.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 17 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0355/2014

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 da lei estadual nº. 8.441/2007;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Avaliação do Desempenho Docente, realizado conforme determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/031/2009;

RESOLVE:

**Promover** os professores abaixo à classificação indicada, aumentando um nível na classe atual, com efeitos retroativos ao fim do interstício avaliado.

Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual	Fim do Interstício
04.376/2014	1.22983-4	Alecsandra Ferreira Tomaz	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	6.25346-9	Allan Carlos Alves	PME-A-T40	PME-B-T40	Abril/2014
04.376/2014	1.25047-7	Ariadne Costa da Mata	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Fevereiro/2014
04.376/2014	6.25338-3	Cladio Odair Pereira da Silva	PME-A-DE	PME-B-DE	Abril/2014
04.376/2014	5.25285-4	Daniela Santos Pontes	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Abril/2014
04.376/2014	7.23804-5	Dante Flavio Oliveira Passos	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.23275-4	Eduardo Ribeiro Dantas	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.22550-2	Elaine Melo de Brito Costa	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	5.23845-5	Elisangela Afonso de Moura Mendonca	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Março/2014
04.376/2014	4.25245-3	Felipe Queiroga Cartaxo	PDR-A-T40	PDR-B-T40	Março/2014
04.376/2014	1.22554-5	Fernado Bezerra Cavalcante	PME-B-DE	PME-C-DE	Março/2014
04.376/2014	1.22433-6	Heronides dos Santos Pereira	PDR-A-T40	PDR-B-T40	Março/2014
04.376/2014	1.21927-8	Joao Gil de Luna	PDR-D-DE	PDA-A-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.21256-7	Jose Eham de Lucena Barbosa	PDR-D-DE	PDA-A-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.21291-5	José Pereira do Nascimento Filho	PDR-A-T40	PDR-B-T40	Janeiro/2014
04.376/2014	4.25243-6	Josemir Moura Maia	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Março/2014
04.376/2014	6.25307-1	Josimar Farias Cordeiro	PME-A-T40	PME-B-T40	Abril/2014
04.376/2014	1.20922-1	Lindomar de Farias Belem	PDR-D-DE	PDA-A-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.25256-0	Linduarte Pereira Rodrigues	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Abril/2014
04.376/2014	1.24728-8	Livania Beltrão Tavares	PME-A-T40	PME-B-T40	Setembro/2013
04.376/2014	3.22488-1	Luciene Vieira de Arruda	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.22478-6	Lucira Freire Monteiro	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014

04.376/2014	6.23583-2	Luiz Lima de Oliveira Junior	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.21141-2	Marcelo Gomes Germano	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Maio/2014
04.376/2014	3.22967-0	Marilene Carlos do Vale Melo	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Março/2014
04.376/2014	1.21292-3	Marília Tomaz de Oliveira	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Fevereiro/2014
04.376/2014	6.25351-3	Natan de Assis Lima	PME-A-DE	PME-B-DE	Abril/2014
04.376/2014	1.24555-4	Osmundo Rocha Claudino	PME-B-T40	PME-C-T40	Março/2014
04.376/2014	1.25276-5	Paula Almeida de Castro	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Abril/2014
04.376/2014	1.25319-1	Rafael Albuquerque Xavier	PDR-A-DE	PDR-B-DE	Abril/2014
04.376/2014	1.22346-1	Ricardo dos Santos Bezerra	PDR-A-T40	PDR-B-T40	Maio/2014
04.376/2014	1.25321-5	Roberta Rosa Portugal	PME-A-DE	PME-B-DE	Abril/2014
04.376/2014	1.23004-2	Romulo Romeu da Nobrega Alves	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	7.23759-6	Rosângela da Silva Figueredo	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.23012-3	Sandra Amelia Sampaio Silveira	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.23018-2	Senyra Martins Cavalcanti	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.23025-5	Sidney Soares de Toledo	PME-C-T40	PME-D-T40	Janeiro/2014
04.376/2014	1.23250-9	Tercalia Suassuna Vaz Lira	PME-C-DE	PME-D-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	1.25048-0	Thays Keylla de Albuquerque	PME-A-DE	PME-B-DE	Fevereiro/2014
04.376/2014	1.21329-6	Thulio Antunes de Arruda	PDR-D-DE	PDA-A-DE	Janeiro/2014
04.376/2014	3.22509-7	Wanilda Lima Vidal de Lacerda	PDR-C-DE	PDR-D-DE	Março/2014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 17 de junho de 2014.

#### PORTARIA/UEPB/GR/0356/2014

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição e de acordo com o que consta nos processos nº 04.079/2014,

RESOLVE:

Designar os servidores e alunos abaixo relacionados para compor a Comissão de Orçamento Participativo:

CENTRO	NOME	SEGMENTO
Catolé do Rocha	Eduardo Junqueira Araújo	Técnico
	Otavia Montini dos Santos Ribeiro	Técnico
	Pedro Ferreira Neto	Professor
	Edivan Silva Nunes Júnior	Professor
	Isley dos Santos Freitas	Aluno
	Arthur Vinicius Dimas dos Santos	Aluno
Patos	Giancarlo da Silva Almeida	Técnico
	Olivio Medeiros de Oliveira Netto	Técnico
	Everton Cavalcante	Professor
	Valdeci Mestre da Silva	Professor
	Pablo Henrique Rodrigues Jaruzo	Aluno
	Tarciana Abrantes Paletot	Aluno
Araruna	José Jamilton Rodrigues dos Santos	Professor
	Lenilda Cordeiro de Macedo	Professor
	Tiago José da Silva Pereira	Técnico
	Andreilino da Silva	Técnico
	Pedro Souza dos Santos L. Nunes	Aluno
	Maria Julia de O. Holanda	Aluno
Guarabira	José Roberto Ferreira	Técnico
	Diego Wagner Paulino C. Pereira	Técnico
	Martinho Guedes dos Santos Neto	Professor
	Edvaldo Carlos de Lima	Professor
	Claudemir Martins dos Santos	Aluno
	José Matheus dos Santos Neto	Aluno
João Pessoa	André Pordeus Lucena	Técnico
	Juliana F. Marques	Técnico
	Josemar Henrique de Melo	Professor
	Daniela Santos Pontes	Professor
	Layane Marques de Souza	Aluno
	Arcanjo Cavalcanti de A. Neto	Técnico
Monteiro	Jose Humberto do Nascimento Cruz	Professor
	José Luiz Cavalcante	Professor
	Maria José Brito	Aluno
	Antonio Fernandes Monteiro Filho	Técnico
Lagoa Seca	Josely Dantas Fernandes	Técnico
	Élida Barbosa Correia	Professor
	Carlos Henrique S. Gadelha Meneses	Professor
	Ailsa Cristina Arcanjo Soares	Aluno
	Diego de Miranda Rodrigues	Aluno
	Leandro dos Santos Pedro	Técnico
Campina Grande - CCBS	Marcos Vinicius de Lima Paschoal	Técnico
	Clésia de oliveira Pachú	Professor
	Valdecir Carneiro da Silva	Professor
	Gilderlânia Brito Silva de Medeiros	Aluno
	Aguinaldo José de Araújo	Aluno
	Thiago Martins Moreira	Técnico
Campina Grande – CCT	Yasmine Kalliane Vilar de Brito	Técnico
	Edvaldo de Oliveira Alves	Professor
	Juracy Regis de Lucena Junior	Professor
	José Rodolfo Neves	Aluno
	Sonia Eliane Gonçalves dos Santos	Aluno
	Moises Soares Rocha	Técnico
Heriberto Melo de Lima	Técnico	

Campina Grande – CCJ	Alexandre Henrique Salema Ferreira	Professor
	Ednaldo da Costa Agra	Professor
	João Batista Caitano	Aluno
	Arthur Lira Araújo	Aluno
Campina Grande – CEDUC	Geovanildo Nunes de Oliveira	Técnico
	Rayanne Limeira Alencar	Técnico
	Marcelo Vieira da Silva	Professor
	Thays Keylla de Albuquerque	Professor
	Nathália Ribeiro Batista de Souza	Aluno
	Thayanne Lira Barbosa	Aluno
Campina Grande – CCSA	Diogenes Rodrigues Moura Rolin	Técnico
	Thiago Dangelo Ribeiro Almeida	Técnico
	Geraldo Medeiros Júnior	Professor
	Allan Carlos Alves	Professor
	Willian Breno Souto	Aluno
ADUEPB	Cristiane Maria Nepomuceno	Titular
	José Duarte da Rocha	Suplente
SINTESP	Fernando Borges de Souza	Titular
	Adefácio de Abreu Moreira	Suplente
	Severino do R. de Oliveira	Suplente
DCE	Alberto Alves Fernandes	Titular
	Anderson Nicácio Medeiros Almeida	Suplente
Pró-Reitoria de Finanças	Ulisses Albino Farias	Titular
	Vinicius Almeida Vieira	Suplente
Pró-Reitoria de Planejamento	Pollyanna Xavier Nunes França	Titular
	Erika de Oliveira Cabral	Suplente
Pró-Reitoria de Administração	Angélica Nobrega Lucena	Titular
	Leoberto Alcantara Formiga	Suplente

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande - PB, 18 de junho de 2014.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 00835/2014/CAD

4 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/06/2014.

1585201 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 00835/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.098.531-5	F PEREIRA FILHO	R HONORATO ANTONIO DANTAS, Nº 101 - CENTRO	FREI MARTINHO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.383-4	FRANCISCA FRANCINEIDE DE FRANCA FERREIRA	R DR CARLOS MACIEIRA, Nº 137 - JUSCELINO KUBITSCHKE	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE PICUI

PORTARIA Nº 00844/2014/CAD

5 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PICUI, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

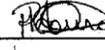
RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou

cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/06/2014.

  
1585291 - PEDRO LEOPOLDO ALCANTARA DE LIMA R. MOURA

Anexo da Portaria Nº 00844/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.169-6	JANDUIR DANTAS DA SILVA ME	R HIGINO MACEDO DANTAS, Nº 08 - JUSCELINO KUBITSCHKE	PICUI / PB	SIMPLES NACIONAL
16.216.798-9	SANDOVAL CANDIDO DE SOUSA FILHO 08649902403	R PEDRO MATIAS DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO	BARAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.233-0	MARIA OZANILDA GOMES DANTAS SOUZA	R GETULIO VARGAS, Nº - CENTRO	BARAUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.018-4	COOPERATIVA DE GARIMPEIROS DE NOVA PALMEIRA	R OLAVO BILAC, Nº 37 - CENTRO	NOVA PALMEIRA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ESPERANCA

PORTARIA Nº 00879/2014/CAD

12 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE ESPERANCA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0044152014-6, 0728002014-3, 0044032014-3, 0041552014-2, 0042672014-8, 0044022014-9, 0041992014-5, 0041762014-4, 0303082014-9, 0694612014-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

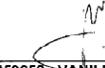
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I.CANCELAR, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/06/2014.

  
1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00879/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.190.041-0	FABIO GONCALVES CARDOSO 04274279405	R JOSE CANDIDO COELHO, Nº 23 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.535-5	F FECHINE COMBUSTIVEIS LTDA	R JOSE RODRIGUES COURA, Nº 00116 - CENTRO	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA / PB	NORMAL
16.187.578-5	IVANILDO ACELINO DE CARVALHO 98178636468	R DR SOLON DE LUCENA, Nº 154 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.294-8	JOELSON FERREIRA DA SILVA	R TOMAZ RODRIGUES, Nº 02 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.103.425-0	JOAO CARLOS DA CUNHA NETO	R PROTASIO CARLOS MORENO, Nº 29 - CENTRO	MATINHAS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.129.603-3	LEUDIENE ALCELIA DA COSTA LACERDA - ME	R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 00364 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.201.057-5	RENATA LAYSE DA SILVA	R JUVINIANO SOBREIRA, Nº 181 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.184-8	SANDRA PEDRO BATISTA DE PEREIRA - ME	R FLORIANO PEIXOTO, Nº 361 - CENTRO	ESPERANCA / PB	NORMAL
16.149.190-1	TADEU MARCIO DA COSTA PEREIRA - ME	PC DOM ADAUTO, Nº 246 - CENTRO	ESPERANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.135.815-2	VITORIA ALIMENTOS LTDA-ME	SIT PAU D ARCO, Nº S/N - ZONA RURAL	ALAGOA NOVA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00893/2014/CAD

16 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I.RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00893/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.956-3	LUCIANA BORGES DE MORAIS	AV LIBERDADE, Nº 3149 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.040.432-0	PRO. MOLAS SAO DOMINGOS LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 13 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.108.669-1	JOAQUIM ERNESTO DE MATOS JUNIOR	AV LIBERDADE, Nº 03157 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.124.059-3	ROSINETE SOARES	TV EVANDRO C. DE VASCONCELOS, Nº 45 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE MAMANGUAPE

PORTARIA Nº 00901/2014/CAD

16 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MAMANGUAPE , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0984922014-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I.CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/06/2014.

  
1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00901/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.774-2	JOSE ROMUALDO CARVALHO DE SENA	R DOM VITAL, Nº 96 - CENTRO	MAMANGUAPE / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE POMBAL

PORTARIA Nº 00849/2014/CAD

6 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

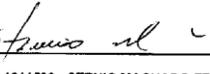
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve(iveram) sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

I.RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/06/2014.

  
1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00849/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.417-4	ALDERI DIONIZIO ALECRIM 07619684409	R LOCUTOR VALDEBERDO ROMAO DE OLIVEIRA, Nº 202 - CABO BRANCO	COREMAS / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00785/2014/CAD

27 de Maio de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I.RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/05/2014.

  
1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00785/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.209.885-5	JOSE EDVANDO CAMPOS DA SILVA ME	AV OTACILIO LIRA CABRAL, Nº 589 - ROSARIO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.604-4	FRANCISCA FELIPE DA SILVA 0425398429	R ABDON PAIVA, Nº 160 - ESPLANADA	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00821/2014/CAD

3 de Junho de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/06/2014.

  
1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO

Anexo da Portaria Nº 00821/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.224.571-8	LEONARDO VENANCIO DA COSTA - ME	R RUI BARBOSA, Nº 41 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.488-5	LUCIANO TEOFILO DA SILVA	R JOAO ALVES CABRAL, Nº S/N - CENTRO	MULUNGU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.125.960-0	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BEZERRA LIMA SANTOS	R WAMBERTO ZENAIDE, Nº 00153 - CENTRO	ALAGOA GRANDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.800-7	JOSE GILIARDE DE BARROS	AV RUY BARBOSA, Nº 62 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

## Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 035

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Designar os servidores MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula nº 99.698-0, HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 159.256-4 e GRACIELLY VITÓRIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 170.874-1 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FUNCEP nº 017/2011, firmado com a Prefeitura Municipal de Juru-PB.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.

  
THOMPSON MARIZ  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

## PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1163

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº. 02136-14,

**RESOLVE**

**CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE Nº 491/14**, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, publicado em 26 de fevereiro de 2014, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, nos termos do art. 42, V, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN, artigo 153, V, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e artigo 3º, V, da Resolução nº 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça, ao magistrado **JOSÉ EDVALDO ALBUQUERQUE DE LIMA**, Juiz de Direito de 3ª Entrância, matrícula nº. **469.728-6**, lotada (o) no Tribunal de Justiça.

João Pessoa, 25 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1422

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5800-14,

**RESOLVE**

**RETIFICAR** a Portaria - A- Nº. 3403, publicada no DOE de 21/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SELMA MARIA DE PONTES BARROS**, Professor de Educação Básica 3 C IV, matrícula nº. 142.639-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.  
João Pessoa, 25 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1423

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5754-14,

**RESOLVE**

**RETIFICAR** a Portaria - A- Nº. 2484, publicada no DOE de 20/06/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE BRITO**, Professor de Educação Básica 1 C VI, matrícula nº. 87.873-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88**.  
João Pessoa, 25 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1424

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5797-14,

**RESOLVE**

**RETIFICAR** a Portaria - A- Nº. 3307, publicada no DOE de 02/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DAS MERCÊS GUIMARÃES DE LIMA BERNARDO**, Agente de Saúde, matrícula nº. 115.238-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.  
João Pessoa, 25 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1425

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5749-14,

**RESOLVE**

**RETIFICAR** a Portaria - A- Nº. 2609, publicada no DOE de 30/06/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **DELANIA MARIA GOMES HOLANDA DE ANDRADE**, Enfermeiro, matrícula nº. 69.482-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.  
João Pessoa, 25 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1426

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5798-14,

**RESOLVE**

**RETIFICAR** a Portaria - A- Nº. 2881, publicada no DOE de 02/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **FRANCISCA LUCIA DE LIMA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 148.698-5, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.  
João Pessoa, 25 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1427

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5801-14,

**RESOLVE**

**RETIFICAR** a Portaria - A- Nº. 2010, publicada no DOE de 03/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA LUCIA BARBOSA LEITE**, Agente de Saúde, matrícula nº. 115.644-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.  
João Pessoa, 25 de junho de 2014.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - A - Nº. 1428

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5756-14,

## RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 2298, publicada no DOE de 11/07/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **RITA MENDES FIGUEIRÊDO**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 61.713-0, lotada na Secretaria do Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º, § 2º, da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º da CF, com redação dada pela EC nº. 20/98.**

João Pessoa, 25 de junho de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1429**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5505-14,

## RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1162, publicada no DOE de 27/04/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** à servidora **MARIA DE LOURDES MORAIS DE LIMA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.857-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004.**

João Pessoa, 25 de junho de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1430**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5755-14,

## RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 240, publicada no DOE de 05/02/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ELIZABETE CARNEIRO ROLIM CAVALCANTI**, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº. 85.944-3, lotada (o) na Secretaria do Planejamento e Gestão, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 25 de junho de 2014.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 1951**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 5799-14,

## RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 209 de 01/04/2007, a qual passará a ter a seguinte redação:

**CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARGARIDA ROLIM DE LACERDA**, Professor de Educação Básica 2 D VI, matrícula nº. 66.217-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º e inciso I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 25 de junho de 2014.

Republicar por incorreção

Publicada no DOE de 09/11/2011

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão / Segurança e Defesa Social / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 51

João Pessoa, 16 de junho de 2014.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.262 de 3 de fevereiro de

2014, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

**Considerando** o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

**Considerando**, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDS - 26.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0005/2014, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à CONTINUIDADE DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA DELEGACIA DE HOMICÍDIOS (ANTIGO ANATEL) NO BAIRRO DE CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA/PB, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANO DE TRABALHO E PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇOS, APROVADOS.;

## RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	102	06	122	5046	4194	0287	4490	39	100	00426	196.896,40
<b>TOTAL</b>											<b>196.896,40</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
**THOMPSEU MARIE**  
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**Eng. JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Diretor Superintendente

  
**CLÁUDIO COELHO LIMA**  
Secretário



**PROCURADORIA GERAL  
DO ESTADO**

**PORTARIA Nº 128/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ADRIANA CORDEIRO ESTRELA DE SOUZA**, matrícula nº 171.076-1, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 129/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho 2014, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, à servidora **ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO**, matrícula nº 167.030-1, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 130/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **14 de julho a 12 de agosto de 2014, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, à servidora **ANÁLIA ARAÚJO DE MELO MAIA**, matrícula nº 161.189-5, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

**PORTARIA Nº 131/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 julho de 2014, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **ANA RITA FEITOSA TORREÃO BRAZ**, matrícula nº 173.202-1, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

**PORTARIA Nº 132/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **21 de julho a 19 de agosto de 2013, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, à servidora AUCILENE MENDES DO NASCIMENTO TAVARES, matrícula nº 147.517-7, Assistente de Administrativo II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 133/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho 2014, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA, matrícula nº 87.382-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 134/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, a partir de **01 a 30 de julho de 2014, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA GADELHA DANTAS, matrícula nº 87.775-1, Técnico de Nível Médio, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 135/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor EVALDO FARIAS BRITO JÚNIOR, matrícula nº 152.533-6, Assistente Jurídico da Procuradoria do Domínio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 136/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho de 2014, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora FABRICIA DA SILVA SOUZA, Matrícula nº 180.057-4, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 137/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho 2014, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor FRANCISCO FORTUNATO DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 170.935-6, Assistente de Técnico II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício no núcleo de Sousa, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 138/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho 2014, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor GUSTAVO NUNES MESQUITA, matrícula nº 161.179-8, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2012/2013**.

**PORTARIA Nº 139/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora JÉSSICA DE LIMA BEZERRA, matrícula nº 170.664-1, Assistente Jurídico da Procuradoria Administrativa, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 140/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor JOÃO MARCOS DE LIMA CANANÉA, matrícula nº 154.159-5, Assistente de Gabinete I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 141/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA, matrícula nº 154.798-4, Agente Conductor de Veículos I, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 142/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **17 de julho a 15 de agosto de 2014, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora MANUELA SILVA QUINTÃES, Matrícula nº 174.744-4, Assistente Jurídico da Procuradoria Junto ao Tribunal de Contas, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, com exercício na Gerência Regional de Brasília (3º Núcleo) referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 143/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **21 de julho de 2014 a 19 de agosto de 2014, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora MARIA CLARA CARVALHO LUJAN, matrícula nº 173.478-4, Procuradora do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 144/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de julho de 2014, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, a servidora MARIA DOS REMÉDIOS ABRANTES ARISTÓTELES, matrícula nº 89.962-3, Técnico de Nível Médio, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional de Sousa, referentes ao período aquisitivo **2012/2013**.

**PORTARIA Nº 145/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora MARILIA NOBREGA DE ASSIS, matrícula nº 180.282-8, Assistente Jurídico de Gerência Regional, lotado nesta Procuradoria Geral, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 146/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **01 a 30 de de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora MARINA MEDEIROS DE ARAÚJO, matrícula nº 155.588-0, Assistente Técnico da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo **2013/2014**.

**PORTARIA Nº 147/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º, inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** conceder, de **14 de julho a 12 de agosto de 2014, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor PABLO DAYAN TARGINO BRAGA,

matrícula nº 167.025-5, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2013/2014.

**PORTARIA Nº 148/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora RAFAELLA BRAZ FEITOSA, matrícula nº 170.553-9, Assistente Jurídico da Procuradoria Judicial, lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2013/2014.

**PORTARIA Nº 149/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de julho de 2014, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2013/2014.

**PORTARIA Nº 149/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de julho de 2014, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora SANNY JAPIASSÚ DOS SANTOS, matrícula nº 119.972-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo 2013/2014.

**PORTARIA Nº 150/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de julho de 2014, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor SEBASTIÃO ALEXANDRINO DE MELO JUNIOR, matrícula nº 176.832-8, Técnico Administrativo, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, e com exercício na Gerência Regional – Campina Grande, referentes ao período aquisitivo 2013/2014.

**PORTARIA Nº 151/PGE**

João Pessoa, 26 de junho de 2014.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o artigo 23, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 01 a 30 de julho de 2014, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, matrícula nº 125.482-1, Procurador do Estado lotado nesta Procuradoria Geral, referentes ao período aquisitivo 2012/2013.

  
PAULO MARCIO SOARES MADRUGA  
Procurador Geral Adjunto do Estado



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**Portaria Nº 434/2014-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 25 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução Nº 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública TEREZA CRISTINA TORRES WANDERLEY, Símbolo DP-2, matrícula 94.667-2, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 2ª Vara da Comarca de Sapé, para responder pela 3ª Vara da Comarca de Sapé, em substituição a Defensora Pública Sônia Maria Patrício Porpino, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de junho do corrente ano.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**Portaria Nº 435/2014-DPPB/GDPG**

João Pessoa, 25 de junho de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK, Símbolo DP-4, matrícula 073.979-1, Membro desta Defensoria, para defender os interesses de OSEMAR CLEBER DA SILVA, na Ação Penal Nº 0003341-66.2013.815.0331, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Santa Rita, cumulativamente com as designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 436/2014 - DPPB/GDPG**

O Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18, Inc. XVIII da Lei Complementar Nº 104, de 23 de Maio de 2012 e, subsidiariamente pelo art. 131 da LC nº 58/03, de 30 de Dezembro de 2003, publicada no DOE de 31 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba),

R E S O L V E:

**I - Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RITO ORDINÁRIO, com fulcro no Inc. II, do art. 187, da LC Nº 104/2012, para apurar os fatos tipificados, em princípio, nos Incisos XXIII, do art. 156 e VI do art. 157, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de Maio de 2012, imputados ao Defensor Público BRUNO ROMANO AMORIM GAUDENCIO, DP-2, Matrícula nº 77.783-8, lotado nesta Defensoria Pública e em exercício na 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande/PB, visto que, segundo o Ofício nº 597/2013 do Ministério Público da Paraíba, Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, subscrito pelo Promotor de Justiça Dr LEONARDO FERNANDES FURTADO, certificando a existência da prática de ilicitude, no âmbito da Administração Pública do Estado da Paraíba/Defensoria Pública e Fundação Nacional de Saúde, referente acumulação, em tese, de cargos públicos incompatíveis, do Defensor Público acima qualificado, infringindo o art. 37, XVI, da CF, estando sujeito, se provado, à pena de Demissão ( art. 176, Inc. IV da LC 104, de 23 de maio de 2012) e, outros atos e fatos conexos que venham a surgir no andamento do Processo nº 1928/2014.**

**II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, composta pelos Defensores Públicos Elson Pessoa de Carvalho, Defensor Público Especial, Corregedor-Geral, Matrícula nº 72.752-1, Adriana Ribeiro Barbosa Gomes, DP3, Matrícula nº 88.951-2 e José Adamastor Moraes Queiroz de Melo, DP3, Matrícula nº 79.258-6, na qualidade de membros, para sob a presidência do primeiro, dar início ao Processo, de acordo com as regras anuadas pelo art. 212, "Caput" da LC Estadual nº 104/12.**

**III - Determinar que a Comissão notifique o acusado da Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e cumpra as demais prescrições legais.**

**IV - Que seja observado o princípio da ampla defesa e do contraditório previstos na Carta Política de 1988 (CF, art. 5º, Inc. LV).**

**V - Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.**

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 26 de junho de 2014.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA****RESOLUÇÃO Nº 017, DE 09 DE JUNHO DE 2014.**

**Dispõe sobre a eleição para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, biênio 2015/2017.**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições estabelecidas pelo art. 249, e seus §§, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 24 de maio de 2012, RESOLVE fixar normas para a eleição dos membros que irão compor o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba no biênio 2015/2017.

**Art. 1º.** A eleição destinada à elaboração da lista de 5 (cinco) Defensores Públicos titulares, e 5 (cinco) suplentes, para composição do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, biênio 2015/2017, realizar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva dos candidatos no Diário Oficial do Estado da Paraíba, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo III, na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada às margens do Parque Sólton de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa – Paraíba, onde será instalada uma seção eleitoral, em espaço a ser definido pela Comissão Eleitoral e amplamente divulgada pela instituição.

§ 1º. A votação será unipessoal, plurinominal, obrigatória e secreta para todos os Defensores Públicos em atividade, vedado voto postal, por procuração ou meio eletrônico.

§ 2º. Somente será considerado válido o voto que contiver até, no máximo, 5 (cinco) nomes de candidatos marcados na cédula de votação, sendo considerados nulos os que excederem, e brancos os que não consignarem nenhum candidato.

§ 3º. Os Defensores Públicos que se encontrarem dentro da seção eleitoral após o término do horário estabelecido no caput deste artigo, receberão senha e poderão exercer o dever e direito de voto.

§ 4º. Só será permitida na seção eleitoral a presença dos candidatos, do Defensor Público-Geral, do Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos do Estado – APDP.

§ 5º. Cada candidato ao Conselho Superior da Defensoria Pública poderá acompanhar a votação, a apuração dos votos, a organização do resultado e a proclamação dos eleitos.

§ 6º. Por ser o voto obrigatório, como determina o art. 21, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, os Defensores Públicos que não votarem deverão justificar à Comissão Eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

**Art. 2º.** O Corregedor Geral, ou os Corregedores Auxiliares, na condição de fiscais natos, terão livre acesso aos locais de votação e apuração.

**Parágrafo único.** Poderão ser designados 4 (quatro) fiscais, entre membros estáveis da carreira de Defensor Público, sendo dois indicado pela Associação Paraibana dos Defensores Públicos – APDP e dois indicados pelo Defensor Público-Geral, com competência para exercer as atribuições de fiscalização de todo o processo eleitoral.

**Art. 3º.** As eleições serão executadas pela Comissão Eleitoral, a qual compete estabelecer as regras regulamentares, em complementação a esta Resolução, expedir os atos de execução e de decisão em 1ª instância, sendo sua composição a seguinte:

I – um membro estável da carreira de Defensor Público, indicado pelo Defensor Público-Geral, investido na função de Presidente da Comissão Eleitoral;

II- um membro estável da carreira de Defensor Público, indicado pelo Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos - APDP, investido na função de 1º Secretário da Comissão Eleitoral, responsável pela emissão de pareceres nos processos dirigidos à Comissão Eleitoral;

III – um membro estável da carreira de Defensor Público, indicado pelo Defensor Público-Geral, investido na função de 2º Secretário da Comissão eleitoral, responsável pela lavratura das atas decorrentes do processo eleitoral, e outras atribuições não definidas nesta Resolução.

§ 1º. As indicações para a função de membro ou suplente da Comissão Eleitoral deverão ser realizadas com prévia anuência do Defensor Público a ser designado.

§ 2º. Poderá o Defensor Público-Geral designar servidores comissionados ou efetivos do quadro de cargos de apoio da Defensoria Pública do Estado para auxiliar a Comissão Eleitoral, sob as determinações do seu Presidente.

§ 3º. A composição da Comissão Eleitoral e da suplência será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado após 3 (três) dias úteis da data da publicação desta Resolução.

**Art. 4º.** À Comissão de Recursos competirá decidir sobre os dissídios relacionados à eleição, em 2ª e última instância, e será composta pelos seguintes Defensores Públicos Especiais (Símbolo DP-4):

I - Coriolano Dias de Sá Filho, investido na função de Presidente da Comissão de Recursos;

II - Valéria Lopes Onofre Vita, investida na função de 1º Secretário da Comissão de Recursos, responsável pela emissão de pareceres nos processos dirigidos à Comissão de Recursos;

III - Marcos Antônio Gerbasi, investido na função de 2º Secretário da Comissão de Recursos, responsável pela lavratura das atas decorrentes do processo eleitoral, e outras atribuições não definidas nesta Resolução.

§ 1º. O Defensor Público-Geral nomeará como suplente membro integrante da carreira, dentre os Defensores Públicos de 3ª Entrância – DP-3.

§ 2º. Poderá o Defensor Público-Geral designar servidores comissionados ou efetivos do quadro de cargos de apoio da Defensoria Pública do Estado para auxiliar a Comissão Eleitoral, sob as determinações do seu Presidente.

**Art. 5º.** São elegíveis e inelegíveis, conforme o caso, ao cargo de Conselheiro do Conselho Superior os membros da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que se enquadrem nas hipóteses do art. 15, inciso III, e do art. 21, inciso V, e seu § 6º, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012.

**Art. 6º.** Os interessados em concorrer a uma das vagas do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba deverão formalizar sua candidatura, através do formulário eletrônico no site <http://www.defensoria.pb.gov.br/inscricao>, nos termos do modelo do Anexo I, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no endereço constante no *caput* do art. 1º, desta Resolução, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação da composição da Comissão Eleitoral, indicando o nome que constará na cédula de votação.

§ 1º. A Comissão Eleitoral fará publicar os nomes dos candidatos inscritos no Diário Oficial do Estado, nos murais da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, localizada no endereço constante no *caput* do art. 1º, desta Resolução, e, facultativamente, nas dependências das Defensorias Públicas do Estado, nos Núcleos Regionais e Especializados a que alude o art. 10, inciso II, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, no primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.

§ 2º. As impugnações às candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, de forma individualizada, em desfavor de um único candidato por vez, facultando-se a apresentação de tantas impugnações, por autor, quantos sejam os números de candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação a que se refere o § 1º deste artigo, conforme cronograma contido no Anexo III.

§ 3º. Encerrado o prazo para a apresentação das impugnações, os candidatos que tiverem sua candidatura impugnada serão regularmente intimados através de publicação no Diário Oficial do Estado, devendo os atos preparatórios e de encaminhamento ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º. O prazo para a apresentação de defesa será de 3 (três) dias úteis, após a publicação das intimações de que trata o § 3º deste artigo.

§ 5º. Após findo o prazo para a apresentação de defesa, de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral decidir sobre os pedidos de impugnação apresentados dentro de 3 (três) dias úteis, encaminhando-se o resultado dos julgamentos em até 24 (vinte e quatro) horas para publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 6º. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à Comissão de Recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação de que trata o parágrafo anterior.

§ 7º. Findo o prazo para a interposição de recursos, os candidatos interessados serão regularmente intimados através de ato próprio a ser encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação, apresentar as contra-razões dirigidas para a Comissão de Recursos, que decidirá, em última instância administrativa, em igual prazo.

§ 8º. A Comissão Eleitoral, após o julgamento das impugnações ou dos recursos, inclusive no caso de não haver impugnações ou interposição de recursos, encaminhará ao Defensor Público-Geral, para publicação, o resultado do julgamento dos recursos interpostos, caso existentes, devendo constar a lista definitiva das inscrições das candidaturas.

§ 9º. Após a publicação da lista definitiva dos candidatos, de que trata o parágrafo anterior, a votação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do disposto no *caput* do art. 1º desta Resolução.

**Art. 7º.** A cédula de votação será confeccionada nos moldes do Anexo II desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os nomes dos candidatos constarão da cédula de votação em ordem alfabética.

**Art. 8º.** A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da Comissão Eleitoral no ato em que o eleitor comparecer e assinar a Lista de Presença para receber a cédula de votação.

§ 1º. A ausência de qualquer assinatura implicará na nulidade e os votos ali consignados não serão computados, salvo para efeito de registro em Ata.

§ 2º. Entregue a cédula ao eleitor, não será permitida, em hipótese alguma, a sua troca.

**Art. 9º.** A urna de votação não deverá permitir a visualização dos votos que serão ali depositados.

§ 1º. Na hora anterior à marcada para o início da votação a Comissão Eleitoral procederá ao lacre da urna, onde constará obrigatoriamente a assinatura de todos os membros da Comissão Eleitoral, e, facultativamente, dos candidatos presentes.

§ 2º. Deverão estar presentes no horário acima determinado, os membros suplentes da Comissão Eleitoral para suprir as ausências dos membros titulares.

**Art. 10.** Após o último Defensor Público votar, a Comissão Eleitoral imediatamente procederá à abertura da urna e será iniciado o procedimento da apuração.

§ 1º. Só será permitida a presença no recinto da apuração, além do Defensor Público-Geral e da Comissão Eleitoral, os candidatos, o Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos – APDP, o Corregedor Geral, os Corregedores-Auxiliares, e os fiscais.

§ 2º. Em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo no nível, e, persistindo o empate, sucessivamente, na seguinte ordem, o mais antigo na carreira, o mais idoso e o que possua maior graduação de título em nível de pós-graduação na área jurídica.

**Art. 11.** Encerrada a apuração, será proclamado o resultado em até 24 (vinte e quatro) horas, afixando-o nos murais da Instituição, onde ocorreu a eleição.

**Art. 12.** Finalizados os trabalhos e resolvidos os dissídios ocorrentes, lavrar-se-á a Ata que será assinada por todos os membros da Comissão Eleitoral, e, facultativamente, pelos candidatos, pelo Corregedor Geral, ou seu substituto legal, pelo Presidente da Associação Paraibana dos Defensores Públicos, e pelo Defensor Público-Geral, consignando o resultado do pleito, o número de votantes, o número de votos nulos e brancos, o número de cédulas utilizadas, além de incidentes, protestos e decisões eventualmente ocorridos.

**Art. 13.** Encerrados os trabalhos, a Comissão Eleitoral procederá à entrega ou à remessa do resultado da eleição à Defensoria Pública Geral, dissolvendo-se em seguida, salvo para expedição de atos de sua competência pendentes de solução.

**Art. 14.** Dissolvida a Comissão Eleitoral, caberá ao Conselho Superior a solução dos dissídios e impugnações ocorrentes.

**Art. 15.** Os prazos, estabelecidos conforme Anexo III desta Resolução, que recaírem em dia em que não houver expediente prorrogar-se-ão até o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 16.** Caberá à Comissão Eleitoral editar o regulamento das eleições, dispondo sobre o processo eleitoral, inclusive as vedações e proibições.

**Art. 17.** Após a proclamação dos eleitos, a posse deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, em sessão solene.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, em 09 de junho de 2014.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DIA 26/06/2014.  
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

  
Vanildo Oliveira Brito

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado  
Defensor Público-Geral

#### ANEXO I

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

 <b>DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DA PARAÍBA</b>		
REQUERIMENTO DE CANDIDATURA <b>ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DPPB</b>		
<b>AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL</b>		
O(a) Defensor(a) Público(a) do Estado da Paraíba, adiante qualificado(a), venho perante Vossa Sa., com o devido respeito, requerer o registro de candidatura para compor o quadro de membros eletivos do Conselho Superior da Defensoria Pública deste Estado, nos termos do art. 21, inciso V, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, para a devida apreciação desta Comissão, conforme modelo do Anexo I da Resolução CSDP-PB nº 017/2014.		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>CPF/MF</b>	<b>RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF</b>
<b>CARGO</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	
<b>ENDEREÇO (NOME DA RUA, LOGRADOURO, ETC)</b>		

NÚMERO	BAIRRO	CIDADE	UF
INDICAÇÃO DO NOME COM O QUAL PRETENDE INDICAR NA CÉDULA DE VOTAÇÃO			
Termos em que Espera deferimento.			
João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2014.			
_____ Assinatura do Candidato			

**ANEXO II**  
**CÉDULA DE VOTAÇÃO (FRENTE)**

ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DPPB RESOLUÇÃO CSDP Nº 017/2014	
CÉDULA DE VOTAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 1)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 11)
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 2)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 12)
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 3)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 13)
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 4)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 14)
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 5)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 15)
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 6)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 16)
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 7)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 17)
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 8)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 18)
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 9)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 19)
<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 10)	<input type="checkbox"/> Nome Completo (Candidato 20)
<b>Instruções de Preenchimento:</b> Marque com "x" nos candidatos de sua preferência, devendo <b>obrigatoriamente</b> marcar no <b>máximo 5 (cinco)</b> candidatos para considerar o <b>voto válido</b> . Após votar, dobre a sua cédula e coloque na urna.	

**ANEXO II**  
**CÉDULA DE VOTAÇÃO (VERSO)**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Eleitoral

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO III**  
**Calendário Eleitoral - Biênio 2015/2017**

DATA	EVENTO
09.06.2014	Reunião do CSDPE para a fixação das normas das eleições.
5 dias úteis após a publicação da Resolução CSDPE	Prazo para inscrição dos candidatos.
24 horas após o encerramento do prazo para inscrições	Encaminhamento para a publicação dos nomes dos candidatos inscritos.
3 dias úteis após a publicação dos nomes dos candidatos inscritos	Prazo para impugnações das candidaturas.
24 horas após o encerramento do prazo para impugnações	Encaminhamento para publicação das intimações para os candidatos com candidatura impugnada apresentarem defesa.
3 dias úteis após encerramento do prazo para apresentação de defesa escrita	Prazo para a Comissão Eleitoral processar e julgar em 1ª instância.
24 horas após encerramento do prazo para julgamento em 1ª instância	Prazo para encaminhar à publicação do resultado das decisões em 1ª instância da Comissão Eleitoral.
3 dias úteis após a publicação do resultado do julgamento em 1ª instância	Prazo para a interposição de recurso para a Comissão de Recursos.
24 horas após o encerramento do prazo para a interposição de recursos	Encaminhamento para publicação das intimações para os candidatos interessados (com candidatura prejudicada com o recurso) apresentar as contra-razões.
3 dias úteis após a publicação da intimação para apresentação de contra-razões	Prazo para o candidato interessado (com candidatura prejudicada com o recurso) apresentar as contra-razões.
3 dias úteis após o encerramento do prazo para apresentação das contra-razões	Prazo para a Comissão de Recursos processar e julgar em 2ª e última instância sobre os recursos interpostos.
24 horas após encerramento do prazo para decisão em 1ª instância	Encaminhamento para publicação do resultado do julgamento em 2ª e última instância e divulgação da LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS.
5 dias úteis após a publicação da lista definitiva dos candidatos	Prazo para a realização das eleições (votação).
Até 24 horas após apuração dos votos	Prazo para a proclamação dos eleitos.
Até 5 dias úteis	Prazo para realização de sessão solene de posse dos Conselheiros Eleitos.

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Secretaria de Estado  
da Receita****EDITAIS E AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
1ª GERÊNCIA REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO****EDITAL Nº 011/2014-CAB**

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos que o CONSELHO DE RECURSO FISCAIS-CRF, decidiu pelo recebimento do Recurso de Embargos Declaratório, por regular e tempestivo e no mérito, pelo seu DESPROVIMENTO, para manter inalterada a decisão recorrida, que versa sobre o Auto de Infração lavrada contra essa empresa, pela Fiscalização Estadual.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF
1271212010-8	CLS COMERCIO DE MADICAMENTOS LTDA	16.113.035-6

Assim sendo, fica esse contribuinte NOTIFICADA(S) a efetuar o pagamento de seu débito para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência desta notificação. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, conseqüente, remessa à execução judicial, ou execução através de leilão, em conformidade com o disposto no RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, /1997.

Cabalado, 06 de Junho de 2014.

**George Medeiros de Azevedo  
COLETOR ESTADUAL  
MAT. 070.402-4****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
1ª GERÊNCIA REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO****EDITAL Nº 012/2014-CAB  
NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA**

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 18.930/97, comunicamos que se encontra(m) lançado(s) na Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débito(s) de responsabilidade(s) das firmas ou pessoas abaixo relacionadas proveniente(s) de Processo(s) Administrativo(s) Tributário(s), conforme especificações a seguir:

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO DÍVIDA E ATIVA
1358112012-7	METALURGICA JACARE INDSUTRIA E COMERCIO LTDA	16.118.329-8	730000320140008
1332422013-0	METALURGICA JACARE INDSUTRIA E COMERCIO LTDA	16.118.329-8	733000320140011

Para o fim da regularização amigável do débito, com as reduções prevista no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s) NOTIFICADA(S) a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição ou a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Cabalado, 06 de Junho de 2014.

**GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO  
COLETOR ESTADUAL  
MAT. 070.402-4****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
1ª GERÊNCIA REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO****EDITAL Nº 013/2014-CAB**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos que a Gerência de Julgamentos de Processos Fiscais – GEJUP, julgou parcialmente procedente o Auto de Infração lavrado contra essa empresa, pela Fiscalização Estadual.

Fica(m) intimada(s) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) no município de Cabedelo/PB, a efetuar (em) o pagamento do(s) débito(s) para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação do Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou, em igual período, apresentar Recurso Voluntário ao CRF – Conselho de Recursos Fiscais.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a conseqüente remessa para cobrança executiva da dívida.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF
0795542012-8	WW BRASIL MINERIOS LTDA	16.138.342-4
0598362014-4	LISAMAR COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	16.181.624-0

Cabalado, 11 de Junho de 2014.

**George Medeiros de Azevedo  
Coletor Estadual - MAT. 070.402-2****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
1ª GERÊNCIA REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO****EDITAL Nº 014/2014-CAB**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto 18.930 de

19 de junho de 1997, comunicamos a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), que a GEJUP – Gerência de Julgamento de Processos Fiscais, julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração n.º 93300008.12.00000858/2006-65, lavrado em 13/11/2006, desobrigando o Contribuinte da responsabilidade pelo crédito tributário dele decorrente.

Informamos que a decisão tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe recurso de ofício por parte da CRF, assegurado nos termos do art. 724, do Decreto 18.930/97.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/CPF
0496362013-8	COM. E IND. DE GENEROS ALIMENTICIOS VON SOHSTEN LTDA	16.108.407-9

Cabalado, 06 de Junho de 2014.

**George Medeiros de Azevedo  
Coletor Estadual - MAT. 070.402-4****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA****EDITAL – 065/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinado com o artigo 684, do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1997, comunicamos ao contribuinte abaixo relacionado, que foram autuados, através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, fica o contribuinte **NOTIFICADOS** a efetuar o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS AUTUADAS	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/OCGC/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
PABLO LUCENA DA SILVA	16.159.477-8	93300008.09.00000672/2014-66	0926212014-1	Patos, 10 de junho de 2014.

**Elvis Francelino Pereira da Silva  
Coletor Estadual de Patos  
Matricula 158.531-2****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA****EDITAL – 003/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 11, §1º, 'III' c/c Art. 46, §1º do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pela Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013, comunicamos ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que foi autuado, através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, ficam os contribuintes NOTIFICADOS a efetuarem os pagamentos dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou, em igual período, apresentar defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em Inscrição do Débito em Dívida Ativa nos termos do Art. 12, §1º do PAT.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
JOSÉ VALTER DE ANDRADE LIMA	16.159.921-4	93300008.09.00000737/2014-73	0685582014-0

Santa Luzia, 09 de junho de 2014

**PETTERSON JOSÉ DOS SANTOS DANTAS  
Coletor Estadual de Santa Luzia  
Matricula 159.522-9****Defensoria Pública  
do Estado da Paraíba****EDITAL E AVISO****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA****CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA CARREIRA DE  
DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA  
EDITAL Nº 01/2014 - DE ABERTURA**

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba – CSDPE-PB, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 134, §1º, da Constituição Federal, no art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual da Paraíba, e nos arts. 18, XXXI, 26, XII, 55, 56, 57, 58, 59, 71, parágrafo único, e 159, todos da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, bem como o que prescreve a Deliberação CSDP nº 001, de 19/06/2014, de 18 de junho de 2014, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para o provimento de cargos da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Av. Prof. Francisco Morato, 1.565, na Capital do Estado de São Paulo, registrada no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Livro "A", nº 5, em 12 de dezembro de 1964, sob o nº 4.826, inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, devidamente registrada nos termos da Lei nº 1.493 de 13 de dezembro de 1951, no Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura, reconhecida como de Utilidade Pública, nos âmbitos federal, pelo Decreto nº 87.122/82 do Governo Federal; no estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo e, no municipal, pelo Decreto nº 14.250/77 da Prefeitura do Município de São Paulo, obedecidas as normas deste Edital.

2. O concurso destina-se ao provimento de **20 (vinte)** dos cargos vagos de Defensor Público do Estado da Paraíba de 1ª Entrância (Símbolo DP-1), sendo **1 (uma)** vaga para candidato com deficiência.

2.1 Nos termos da Lei Estadual nº 10.321, de 03 de junho de 2014, as vagas publicadas no edital de convocação deverão ser preenchidas no prazo de validade do concurso público, ficando assegurada, ao candidato aprovado, a investidura no cargo para o qual concorreu, respeitada a ordem de classificação.

2.2 Os candidatos classificados no concurso público fora da quantidade das vagas oferecidas, ressalvados os casos de renúncias e desistências, não terão direito líquido e certo à nomeação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso público, cabendo à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados remanescentes (fora da quantidade de vagas oferecidas), até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo original de vagas, nos termos do art. 3º, da Lei Estadual nº 10.321, de 03 de junho de 2014.

2.3 Na hipótese do subitem 2.2, deste Edital, não será computada, para efeito de preenchimento de cargos, nenhuma vaga destinada à pessoa com deficiência.

3. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados à Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, e sujeitos ao regime próprio de previdência, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e legislação correlata ou superveniente.

4. Informações gerais sobre o cargo de Defensor Público do Estado da Paraíba:

4.1 As atribuições do cargo de Defensor Público são as definidas no art. 51, Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012:

- praticar os atos próprios e decorrentes das competências definidas no artigo 37, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, no âmbito de sua competência;
- atender às partes e aos interessados;
- postular a concessão da gratuidade de justiça para os necessitados;
- tentar a conciliação, mediante acordo entre litigantes, antes de promover, judicial ou administrativamente, a defesa de seus direitos;
- ajuizar as petições iniciais, acompanhar os processos e diligenciar a celeridade de sua tramitação;
- interpor obrigatoriamente, quando cabíveis, recursos para 2ª instância, bem como contra-razoar aqueles em que o assistido figure como recorrido;
- promover revisão criminal e ação rescisória;
- defender os direitos dos consumidores que se enquadrem na assistência gratuita;
- sustentar, em qualquer grau de jurisdição, oralmente ou por memorial, os recursos interpostos e as razões apresentadas;
- participar, com direito a voz e voto, dos Conselhos Penitenciários, nos termos da legislação estadual;
- certificar a autenticidade de cópias de documentos necessários à instrução de processo administrativo ou judicial, à vista da apresentação dos originais;
- atuar, nos estabelecimentos prisionais, policiais, de internação e naqueles reservados a adolescentes, visando ao atendimento jurídico permanente dos presos provisórios, sentenciados, internados e adolescentes, competindo à Administração estadual reservar instalações seguras e adequadas aos seus trabalhos, franquear acesso à documentação dos assistidos, aos quais não poderá, sob fundamento algum, negar o direito de entrevista com os membros da Defensoria Pública do Estado;
- exercer outras atividades que lhe forem cometidas pelo Defensor Público-Geral.

4.2 O subsídio mensal do cargo inicial da carreira é de R\$ 7.109,51 (sete mil, cento e nove reais e cinquenta e um centavos), mais as seguintes vantagens:

- ajuda de custo, para fins de compensar as despesas de instalação do membro da Defensoria Pública que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, em valor não excedente ao equivalente a um subsídio mensal;
- diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para dentro do território do Estado da Paraíba, e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para deslocamentos fora do Estado da Paraíba, nos termos da Resolução CSDP nº 003/2013 (DOE-PB de 30/06/2013);
- indenização de transporte para cobertura de despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, nos termos do que dispuser regulamento do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- auxílio-moradia, para ressarcimento de despesas comprovadamente realizadas pelo servidor com aluguel de moradia ou com meio de hospedagem administrado por empresa hoteleira, nas hipóteses mencionadas no art. 110, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012, não podendo exceder o equivalente a 2 (dois) salários mínimos;
- adicional de periculosidade, devido em decorrência das funções desempenhadas pelo Defensor Público designado por portaria do Defensor Público-Geral, para atuação junto aos presídios e estabelecimentos prisionais do Estado, no percentual de 15% (quinze por cento) para exercício de funções nas cadeias públicas, e de 20% (vinte por cento) para exercício das funções nos presídios e penitenciárias, em qualquer caso, incidentes sobre o menor subsídio da carreira, nos termos da Resolução CSDP nº 001, de 28 de fevereiro de 2013 (DOE-PB de 07/03/2013);
- auxílio-alimentação para cobertura de despesa com alimentação do membro da carreira de Defensor Público, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dia útil, nos termos da Resolução CSDP nº 002, de 28 de fevereiro de 2013 (DOE-PB de 07/03/2013);
- auxílio-saúde, no valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo, devendo o membro da carreira de Defensor Público comprovar uma vez por ano o efetivo gasto com a contratação de plano de saúde, nos termos da Resolução CSDP nº 006, de 17 de setembro de 2013 (DOE-PB de 27/09/2013);
- reembolso da anuidade da OAB – Seccional da Paraíba para os Defensores Públicos que estejam em efetivo exercício, nos termos do art. 115, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012;
- adicional de férias equivalente a um terço do subsídio mensal, nos termos do art. 116, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012;
- adicional natalino, correspondente a um doze avos do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no respectivo cargo, nos termos do art. 119, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012;
- adicional pela acumulação de funções, para os membros da Defensoria Pública que exerçam atividades acumuladas, equivalente a 10% (dez por cento) do subsídio mensal da categoria mais elevada da carreira, nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012
- adicional pelo exercício de atividade de fiscalização do PROCON Estadual, há hipótese de haver designação de Defensor Público para atuar, sem prejuízo de suas atribuições normais, na atividade de fiscalização nas relações de consumo, coordenada pelo PROCON Estadual, vinculado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos do art. 27, do ADCT, da Constituição do Estado da Paraíba;
- adicional de representação pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão, em valores atualmente previstos no Anexo I, da Lei Complementar Estadual nº 77, de 01 de junho de 2007.

5. A Fundação Carlos Chagas foi contratada pelo Processo Administrativo nº 1550/2014, publicada a ratificação da dispensa de licitação em 26 de abril de 2014, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, para o planejamento, organização e realização do concurso público para provimento de vagas de Defensor Público do Estado da Paraíba de 1ª Entrância, consoante o teor da Proposta Técnica nº 37/2014, parte integrante do Contrato Administrativo nº 008/2014, ficando responsável pelas seguintes fases do concurso: recebimento das inscrições, elaboração, aplicação e avaliação das Provas Objetiva, Discursivas, Oral e Tribuna.

5.1 As demais fases do Concurso serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

5.2 As inscrições serão recolhidas em conta específica do Fundo Especial da Defensoria Pública – FEDP, mediante convênio com Instituição Bancária para o recolhimento do valor de inscrição, conforme disposto no Capítulo III deste Edital.

5.3 Nos termos do art. 2º, VII, da Resolução CSDP nº 16, de 12 de maio de 2014 (DOE-PB de 13/05/2014), os recursos do FEDP serão destinados prioritariamente para pagamento e custeio dos serviços contratados para a realização de todas as etapas do concurso público para Defensor Público e servidores da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme arrecadação prevista no inciso III do art. 3º da referida Resolução.

6. Ficam designados os seguintes membros da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba para integrar a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, abaixo indicados:

**TITULARES:**

- BENEDITO DE ANDRADE SANTANA
- FRANCISCO FREIRE FIGUEIREDO FILHO
- MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA

**SUPLENTE:**

- LEDA MARIA MEIRA
- ANTONIO RODRIGUES DE MELO
- CORIOLANO DIAS DE SÁ FILHO

6.1 A presidência da Comissão Fiscalizadora caberá ao Defensor Público BENEDITO DE ANDRADE SANTANA.

6.2 Em atendimento ao disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 104, de 23 de novembro de 2012, e em conformidade com a indicação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba, por seu Presidente, ficam designados para atuarem junto à Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, os advogados Ricardo Sérgio Freire de Lucena (OAB/PB nº 4.418) e Venâncio Viana de Medeiros Filho (OAB/PB nº 4.182).

7. O conteúdo programático consta no **Anexo I** deste Edital.

8. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas.

**II. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

1. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos, abaixo, para o cargo, por ocasião da posse:

- ser brasileiro nato ou naturalizado, cuja comprovação deverá se dar mediante a apresentação de documento de identidade válido com foto. Para os candidatos de nacionalidade portuguesa, estes poderão ser investidos no cargo, caso estejam amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- ser bacharel em direito, devendo o candidato apresentar Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, podendo ser substituído por certificado de colação de grau ou histórico com declaração de conclusão de curso;
- estar em dia com as obrigações militares, mediante a apresentação do Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade, do Certificado de Reservista, do Certificado de Isenção, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação, ficando dispensados os candidatos que completarem 45 (quarenta e cinco) anos de idade até o dia 31 de dezembro de 2014, nos termos da Lei Federal nº 4.375/64;
- estar quite com as obrigações eleitorais, mediante a apresentação de certidão fornecida pela Justiça Eleitoral de sua circunscrição;
- estar no gozo dos direitos políticos, mediante a apresentação de atestado específico apresentado pela Justiça Eleitoral de sua circunscrição;
- contar, na data do pedido de inscrição, 3 (três) anos, no mínimo, de prática profissional na área jurídica, devidamente comprovada, considerando-se como atividade jurídica: (a) atividade exercida com exclusividade por bacharel em Direito; (b) efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas; (c) exercício de cargos, funções ou empregos, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico; (d) exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, por, no mínimo, 16 horas mensais e durante um ano; (e) exercício de atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios; (f) cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelas Escolas Nacionais de Aperfeiçoamento e Formação de Magistrados, membros do Ministério Público ou da carreira de Defensor Público, desde que integralmente concluídos com aprovação; (g) cursos de pós-graduação na área jurídica reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), desde que integralmente concluídos com aprovação (art. 134, §4º, da CF, incluído pela Emenda Constitucional nº 80/2014);
- não possuir condenações criminais incompatíveis com o exercício das funções, a se comprovar mediante a apresentação de certidão negativa do cartório de distribuição de processos criminais da Justiça Estadual e Federal de jurisdição no Estado do domicílio do candidato;
- possuir aptidão física e mental compatível para o exercício das funções, mediante atestado a ser expedido pela Junta Médica Oficial do Estado da Paraíba, devendo estar munido dos seguintes exames, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação:

**BIOQUÍMICA**

- Ácido úrico
- Colesterol Total / Frações
- Creatinina
- Gama GT

Glicose  
TGO / AST  
TGP / ALT  
Ureia  
Triglicerídeos  
HEMATOLOGIA  
Hemograma completo  
IMUNOLOGIA  
Sorologia Chagas  
Sorologia Sífilis / VDRL  
URINALISE  
EAS

i) estar devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), ou pelo menos, na data da posse, comprovar ter sido aprovado no Exame de Ordem, mediante a apresentação de certificado expedido pela OAB da seccional onde o candidato tiver optado.

2. O candidato que, até o prazo final para tomar posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1, deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo, tornando-se o ato de nomeação sem efeito.

### III. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições estarão abertas, exclusivamente, via *Internet*, no período de **10h do dia 30/06/2014 às 14h do dia 29/07/2014 (horário de Brasília)** de acordo com o item 3, deste Capítulo.

2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e/ou da Fundação Carlos Chagas.

2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

3. Para inscrever-se, via *Internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *Internet*.

3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário através do Banco do Brasil, no valor de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**29/07/2014**)

3.2.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.3 A partir de **04/08/2014**, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

3.4 As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

3.6 Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior ou em duplicidade.

3.7 O candidato **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.8 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 3, e subitens, deste Capítulo. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.

4. Para fins do direito previsto no art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Lei nº 3.689/41), o candidato que, eventualmente, teve participação em júri até a data de término das inscrições, deverá indicar em campo específico do formulário de inscrição o **exercício efetivo na função de jurado**, para fins de desempate, de acordo com o subitem 1.2, do Capítulo X, deste Edital.

5. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção dos seguintes casos:

5.1 **Doadores de sangue**, amparados pela Lei Estadual nº 7.716/2004, que comprove a condição de Doador de Sangue da rede hospitalar pública ou conveniada com o SUS – Sistema Único de Saúde, no Estado da Paraíba.

5.1.1 A isenção de que trata o subitem 5.1 somente se aplica àquele que comprovar:

- ser portador de carteira de doador de sangue, expedida por órgão estadual competente;
- tenha feito, sistematicamente, doação de sangue, conforme o disposto na Portaria nº 1.376/1993, do Ministério da Saúde, sendo, no mínimo, três doações nos doze meses anteriores à publicação deste Edital.

5.2 **Doadoras regulares de leite materno**, nos termos da Lei Estadual nº 8.483/2008, que tenha sido doadora por um período mínimo de 4 (quatro) meses e ter feito, no mínimo, uma doação a cada semana, considerando-se como válida a isenção desde que a última doação conte com menos de 1 (um) ano da data da publicação deste Edital.

5.2.1 A isenção de que trata o subitem 5.2 somente se aplica àquele que comprovar:

- ser portador de carteira, certidão ou certificado de doador de leite materno, expedida por órgão estadual competente;
- tenha feito a doação de leite materno, conforme item 5.2, deste Capítulo.

5.3 **Doadores de medula óssea**, amparados pela Lei Estadual nº 8.819/2009, considerando para fins de enquadramento ao benefício, somente a doação de medula óssea promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.3.1 A comprovação de qualidade de doador de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

5.4 Ao cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.1 A comprovação no cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via *Internet*.

5.4.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no formulário de Inscrição via *Internet*, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

6. Para solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.1 Acessar, no período de 10 horas do dia **30/06/2014** às 14 horas do dia **02/07/2014**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento.

6.2 Encaminhar até **02/07/2014** os comprovantes indicados nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3 (5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1) deste Capítulo, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Isenção de Pagamento/ Defensoria Pública do Estado da Paraíba) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP - CEP 05513-900).

6.2.1 O candidato deverá identificar a documentação enviada para isenção com seu nome completo, número de identidade e CPF.

6.3 Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

6.3.1 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por qualquer autoridade pública.

7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *Internet*;
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar documento;
- pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 5.1, 5.2 e 5.3 (5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1) deste Capítulo;
- não observar o período de postagem dos documentos.

9. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

9.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

10. A partir das 10hs do dia **11/07/2014** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor inscrição, observados os motivos de indeferimento.

11. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

12. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no *site* ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

12.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar boleto no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite de **29/07/2014**, de acordo com o item 3, deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público, se não o fizerem.

14. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

15. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

17. O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**29/07/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Concurso Público – Defensoria Pública do Estado da Paraíba – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

17.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado. Considera-se atualizado o Laudo Médico emitido com menos de 12 (doze) meses da data do término das inscrições (**29/07/2014**).

17.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

17.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

18. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

18.1 A lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições (**29/07/2014**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Concurso Público – Defensoria Pública do Estado da Paraíba – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

18.2 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

18.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

18.4 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

18.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

18.6 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

18.7 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

19. No dia **08/08/2014** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) uma lista contendo o **deferimento** das condições especiais solicitadas.

19.1 O candidato poderá interpor recurso contra o **indeferimento** da solicitação especial no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 19, vedada a juntada de documentos.

20. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Defensoria Pública do Estado da Paraíba e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

#### IV. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, e alterações posteriores, e, supletivamente, o disposto no regulamento contido no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei Complementar Estadual nº 104/2012, é assegurado o direito de inscrição para os cargos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Lei Complementar Estadual nº 104/2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, correspondendo a 1 (uma) vaga.

3. Quando da nomeação e contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), da seguinte maneira:

a) primeiramente, serão chamados os candidatos classificados e aprovados no quantitativo de vagas, que constem na lista geral;

b) sequencialmente, serão chamados os candidatos classificados e aprovados no quantitativo de vagas reservadas a portadores de deficiência que compõem a lista especial;

c) excepcionalmente, na hipótese do candidato que compõe a lista especial tiver pontuação superior ao último colocado na lista geral, dentro do quantitativo de vagas, terá aquela preferência de convocação sobre este e os demais candidatos da lista geral com pontuação inferior, considerando-se, neste caso, preenchida a vaga para deficiente físico.

4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, suas alterações, e na Súmula 377/09, do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição:

a) conhecer o Decreto Federal nº 3.298/99 e o Decreto Federal nº 5.296/2004.

b) estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

c) ser pessoa com deficiência, especificando sua deficiência no Formulário de Inscrição e informando se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7. O candidato deverá durante o período de inscrições (**do dia 30/06/2014 ao dia 29/07/2014**), encaminhar via **Correios**, por meio de Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Coordenação de Execução de Projetos - Ref.: Laudo Médico - Concurso Público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), observando-se o seguinte:

a) Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá, até o término das inscrições, indicar por escrito, as condições necessárias para realização de sua prova, como: mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.

7.1 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.2 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

7.3 Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

a) Dos Vox (sintetizador de voz);

b) Jaws (Leitor de Tela);

c) ZoomText (Ampliação ou Leitura).

7.4 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no item 7.3, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

7.5 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, na forma e no prazo determinados neste Edital, indicando as condições especiais de que necessita para a realização das provas.

7.5.1 O atendimento das condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

8. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7, e seus subitens, deste Capítulo, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

10. No dia **08/08/2014** será publicado no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) uma lista contendo o **deferimento** dos laudos médicos e das condições especiais solicitadas.

10.1 Considerar-se-á deferido (válido) o laudo médico que estiver de acordo com a alínea "a", do item 7, deste Capítulo;

10.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação indicada no item 10, vedada a juntada de documentos.

11. O candidato cujo laudo for considerado indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo da solicitação de tratamento diferenciado, se houver, conforme disposto no subitem 7.5 e 7.5.1 deste Capítulo.

12. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, além de figurar na lista de classificação geral.

13. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, será submetido à avaliação, a ser realizada por médico integrante da Junta Médica Oficial do Estado da Paraíba, ou devidamente credenciado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, juntamente com os membros da Comissão do Concurso, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º, e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

13.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

13.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 7, deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 13.

13.4 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º, e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

13.5 Não caberá recurso contra decisão proferida pela comissão multidisciplinar de que trata o item 13, deste Capítulo.

14. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de ter sido classificado em posição superior aos limites constantes nos itens 2.1 e 2.3, do Capítulo VII, e item 2.1, do Capítulo VIII, deste Edital.

15. As vagas definidas no item 2, deste Capítulo, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, ou por reprovação no Concurso, ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos constantes na lista geral, com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 3, deste Capítulo.

16. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

17. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

18. O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.

19. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, segundo os critérios objetivos previstos no art. 66, da Lei Complementar nº 104, de 23 de maio de 2012.

20. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

#### V. DAS PROVAS DA PRIMEIRA E SEGUNDA FASES

##### 1. DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA

1.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, versando sobre disciplinas constantes do Conteúdo Programático relacionado no ANEXO I deste Edital, assim distribuídas:

a) 15 (quinze) questões de Direito Civil

b) 10 (dez) questões de Direito Processual Civil

c) 5 (cinco) questões de Direito Empresarial

d) 15 (quinze) questões de Direito Penal

e) 12 (doze) questões de Direito Processual Penal

f) 7 (sete) questões de Direito Constitucional

g) 3 (três) questões de Direito Administrativo

h) 5 (cinco) questões de Direito da Criança e do Adolescente

i) 5 (cinco) questões de Direito do Idoso



- j) 5 (cinco) questões de Direito do Consumidor  
 l) 5 (cinco) questões de Direitos Humanos  
 m) 3 (três) questões de Direitos Difusos e Coletivos  
 n) 10 (dez) questões sobre Princípios Institucionais de Defensoria Pública  
 1.2 A prova terá 5 (cinco) horas de duração.  
 1.3 Na Prova Objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta, sob pena de exclusão do concurso.

1.4 Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, bem como de protetores auriculares.

## 2. DA SEGUNDA FASE – PROVA DISCURSIVA

2.1 A Segunda Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá 2 (duas) Provas Discursivas com duração de 4 (quatro) horas cada, realizadas no mesmo dia em períodos distintos.  
 2.2 Cada Prova Discursiva conterá 2 questões e 1 peça judicial.

2.2.1 As provas escritas discursivas (Prova Discursiva 1 e Prova Discursiva 2) valerão um total de 30,0 (trinta) pontos cada, totalizando o somatório de ambas 60,0 (sessenta) pontos, e consistirão de:

a) Prova Discursiva (Prova Discursiva 1) – redação de uma peça de natureza cível, acerca dos conteúdos constantes dos objetos de avaliação de Direito Civil e/ou Direito Processual Civil e duas questões discursivas, acerca dos conteúdos constantes dos objetos de avaliação de Direito Civil e de Direito Administrativo;

b) Prova Discursiva (Prova Discursiva 2) – redação de uma peça de natureza penal, acerca dos conteúdos constantes dos objetos de avaliação de Direito Penal e/ou Direito Processual Penal, e duas questões discursivas, acerca dos conteúdos constantes dos objetos de avaliação de Direito Constitucional e Direito da Criança e do Adolescente.

2.3 As matérias do conteúdo programático serão distribuídas nas duas Provas Discursivas da seguinte forma:

Prova Discursiva 1 (PD1)	Número de questões	Pontuação máxima
Direito Civil e Processual Civil	1 peça judicial	20
Direito Administrativo	1 questão	5
Direito Civil	1 questão	5
Prova Discursiva 2 (PD2)	Número de questões	Pontuação máxima
Direito Penal e Processual Penal	1 peça judicial	20
Direito Constitucional	1 questão	5
Direito da Criança e do Adolescente	1 questão	5

2.4 Durante a realização da Prova Discursiva somente será permitido consultar legislação desacompanhada de qualquer anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

2.4.1 O material de consulta será submetido à inspeção durante a realização das provas por comissão especialmente designada pela Comissão do Concurso da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

## VI. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de João Pessoa/PB.

2. As aplicações das Provas estão previstas para:

a) Primeira Fase: **Prova Objetiva** – dia **31/08/2014**;

b) Segunda Fase: **Provas Discursivas 1 e 2** – dia **02/11/2014** (manhã e tarde);

c) **Prova Oral** – período de **23/01/2015** a **27/01/2015**;

d) **Prova de Tribuna** – período de **20/03/2015** a **24/03/2015**.

2.1 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.3 Havendo alteração da(s) data(s) prevista(s), as provas ocorrerão em sábados, domingos e/ou feriados.

3. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

3.2 A comunicação feita por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial do Estado e pelo site da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), a publicação do Edital de Convocação para realização das provas.

3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou, havendo dúvidas quanto aos dados cadastrais, ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas: [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

6. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

6.1 O link para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas.

6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, horário de Brasília) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização das provas.

7.1 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 7, deste Capítulo, deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital e a assinatura em campo específico, por três vezes, nas Folhas e Cadernos de Respostas personalizados.

10.1 A autenticação digital e assinaturas dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no Capítulo XII, item 7, deste Edital.

11. Na Primeira Fase (Prova Objetiva), o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.

11.3 O candidato e responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

11.4 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.  
 11.5 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação Carlos Chagas devidamente treinado.

12. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca-texto ou borracha durante a realização das provas.

12.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

13. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

14. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido qualquer tipo de consulta.

15. Na realização de cada prova da Segunda Fase (Provas Discursivas 1 e 2) serão fornecidos dois Cadernos de Prova, um para rascunho e outro para redação definitiva.

15.1 A redação definitiva deverá ser elaborada no respectivo caderno para posterior avaliação,

não sendo aceitos acréscimos de folhas estranhas ao Caderno de Prova, devendo ser respeitados os espaços existentes. Será anulada a prova que contenha qualquer elemento que permita a identificação do candidato.

15.2 O preenchimento do Caderno de Prova, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova por erro do candidato.

16. Na Segunda Fase (Provas Discursivas 1 e 2) poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

16.1 Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.

17. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, as Provas Discursivas 1 e 2 deverão ser redigidas de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

17.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

17.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto das Provas Discursivas 1 e 2 ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

18. Ao terminar as Provas Discursivas 1 e 2, o candidato entregará ao fiscal da sala todo o material recebido (Caderno de Rascunho e Caderno de Redação Definitiva).

18.1. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova.

19. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas e nos cadernos de prova, em especial seu nome e número do documento de identidade.

20. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

20.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

20.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

21. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) não apresentar documento que bem o identifique;
  - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
  - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
  - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
  - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - k) não devolver integralmente o material recebido;
  - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
  - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, *tablets* ou outros equipamentos similares;
  - n) estiver fazendo uso de protetor auricular;
  - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
22. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

22.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "m" do item 21, deste Capítulo.

22.2 Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "m", estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

22.3 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

23. Será excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados na alínea "m", item 21, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 22.2, deste Capítulo.

24. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

24.1 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

25. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário, mediante preenchimento de formulário específico.

25.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

25.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de

realização das provas.

27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de realização das provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorrerem falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do local de realização das provas, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

29. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.

30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

32. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

33. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo II), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

33.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao Resultado das Provas Objetivas.

## VII. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

### 1. DA PROVA OBJETIVA

1.1 A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo atribuído o valor de 1,0 (um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.

1.2 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de acertos do total da prova.

1.3 Os candidatos não habilitados na Prova Objetiva, conforme subitem 1.2 deste capítulo, serão excluídos do concurso.

### 2. DAS PROVAS DISCURSIVAS

2.1 Serão convocados para as Provas Discursivas os candidatos habilitados na Primeira Fase e classificados até a 100ª (centésima) posição na listagem geral, e até a 20ª posição no caso dos candidatos que se declararem com deficiência, após a divulgação do resultado definitivo da Prova Objetiva.

2.2 Todos os candidatos empatados na última posição de classificação, considerado o limite previsto no item 2.1 deste Capítulo, serão convocados para as Provas Discursivas. Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

2.3 Os candidatos que concorreram às vagas destinadas às pessoas com deficiência habilitados na prova objetiva serão convocados para as provas discursivas e ordenados em lista específica até a 20ª (vigésima) posição. Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

2.4 Na avaliação das Provas Discursivas levar-se-á em conta o conhecimento técnico-jurídico, a capacidade teórica e prática de fundamentação jurídica e o conhecimento do vernáculo apresentados pelo candidato.

2.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho nas Provas Discursivas, deverão os candidatos valerem-se das normas ortográficas vigorantes à época da abertura do edital do certame, bem como daquelas implementadas pelo Decreto Federal nº 6.583, de 29 de setembro de 2008.

2.6 Serão consideradas como não-escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

2.7 As Provas Discursivas (Prova Discursiva 1 e Prova Discursiva 2) valerão um total de pontos discriminados no item 2.2.1, do Capítulo V, deste Edital.

2.8 Serão considerados aprovados e habilitados na Prova Discursiva os candidatos que obtiverem, no mínimo, nota maior ou igual a 15 (quinze) em cada umas das provas discursivas e média aritmética das duas provas maior ou igual a 36 (trinta e seis).

2.9 Os candidatos habilitados nas Provas Discursivas serão convocados para Terceira Fase – Prova Oral.

2.10 Os candidatos não habilitados serão excluídos do concurso.

2.11 Da divulgação dos resultados constarão somente os candidatos habilitados.

## VIII. DA PROVA ORAL E DA PROVA DE TRIBUNA

### 1. DA TERCEIRA FASE - DA PROVA ORAL

1.1 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública. Haverá sorteio sem reposição dos pontos, na ocasião de sua realização.

1.2 Durante a Prova Oral será vedado ao candidato qualquer tipo de consulta.

1.3 A Prova Oral será gravada em sistema de áudio, identificadas e armazenadas para posterior reprodução. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, cópias e/ou transcrições dessas gravações.

1.4 A Prova Oral versará sobre as matérias constantes do Conteúdo Programático e consistirá na arguição dos candidatos pelos membros das Bancas Examinadoras sobre quaisquer temas do programa constante do Anexo I deste Edital.

1.4.1 Como forma de promover a transparência e igualdade de julgamento, os quesitos a serem especificamente abordados serão previamente sorteados pela Banca Examinadora.

1.5 Durante a realização da Prova Oral serão avaliados os seguintes quesitos: domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura do candidato.

1.6 As datas da realização da Prova Oral, previstas para **23/01/2015 a 27/01/2015**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas no site institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba ([www.defensoria.pb.gov.br](http://www.defensoria.pb.gov.br)) e no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), da Fundação Carlos Chagas.

1.7 Cada Examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

1.8 Será considerado aprovado na Prova Oral o candidato que obtiver nota maior ou igual a 5 (cinco) pontos por Examinador e média aritmética final maior ou igual a 6 (seis). Os demais

candidatos serão excluídos do concurso.

## 2. DA QUARTA FASE - DA PROVA DE TRIBUNA

2.1 A Prova de Tribuna, de caráter classificatório, será realizada em sessão pública e versará sobre temas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil.

2.2 As datas da realização das provas de tribuna, previstas para os dias **20/03/2014 a 24/03/2014**, serão confirmadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado e divulgadas no site institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba ([www.defensoria.pb.gov.br](http://www.defensoria.pb.gov.br)) e no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), da Fundação Carlos Chagas.

2.3 Para a realização da Prova de Tribuna será feito sorteio de caso hipotético a ser desenvolvido. O sorteio será realizado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua apresentação.

2.4 A Prova de Tribuna será gravada em sistema de áudio e vídeo. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição dessa gravação.

2.5 Durante a realização da Prova de Tribuna serão avaliados os seguintes quesitos: desenvoltura e correção do vernáculo, a capacidade de articulação (clareza na exposição fática e adequação dos termos empregados), a sistematização lógica, o conteúdo jurídico (embasamento) e capacidade de persuasão e técnicas empregadas (poder de convencimento) pelo candidato.

2.6 Cada examinador atribuirá, sigilosamente, uma nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato.

2.7 A nota da Prova de Tribuna corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores.

2.8 Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota maior ou igual a 6 (seis).

2.9 A Comissão de Concurso divulgará a relação nominal com as respectivas notas dos candidatos habilitados, que será publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada nos sites [www.defensoria.pb.gov.br](http://www.defensoria.pb.gov.br), da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, e [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), da Fundação Carlos Chagas.

## IX. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. Serão convocados para apresentação dos títulos a serem avaliados os candidatos aprovados na Prova de Tribuna.

2. A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos.

3. Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro a seguir, expedidos até a data do término das inscrições (**29/07/2014**), limitados ao valor máximo de **2,0 (dois) pontos**, sendo desconsiderados os demais.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado em Direito, Ciências Sociais ou Humanas, acompanhado do Histórico Escolar.	1,0	1,0
B	Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado em Direito, Ciências Sociais ou Humanas, acompanhado do Histórico Escolar.	0,5	0,5
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu", em nível de especialização na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado do Histórico Escolar.	0,3	0,3
D	Exercício de magistério superior em disciplina da área jurídica, em curso reconhecido pelo MEC, em Instituição de Ensino Superior Pública ou Particular.	0,1 (por ano completo)	0,4
E	Exercício de cargo privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal. Excetuando-se o título pontuado na alínea D.	0,1 (por ano completo)	0,4
F	Exercício da advocacia pública ou privada. Excetuando-se os títulos pontuados nas alíneas D e E.	0,1 (por ano completo)	0,4
G	Livro de autoria exclusiva do candidato, no âmbito da área jurídica, com no mínimo, 100 páginas, observadas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas com ISBN - International Standard Book Number.	0,2 por livro	0,4
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>2,0</b>

4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C", do **Quadro**, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "D", do **Quadro**, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:

a) Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas e, se for o caso, a(s) disciplina(s) lecionada(s), em curso regular, se exercido na área pública.

b) Cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada;

c) Cópia de contrato de trabalho acompanhada de comprovação da prestação dos serviços e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a(s) disciplina(s) lecionada(s) em curso regular, se realizado na área privada;

5.1 Para efeito de pontuação na alínea "D" do **Quadro**, será considerado o período de um 1 (um) ano, independentemente do número de disciplinas lecionadas, desprezando-se as concomitâncias.

5.2 O candidato deverá apresentar cópia do Diploma de conclusão do curso de Direito.

6. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "E" e "F", do **Quadro**, o candidato deverá comprová-los por meio de uma das seguintes opções:

a) Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim) e as atividades realizadas em cargo privativo de bacharel em Direito, em órgãos da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal.

b) Cópia da CTPS acompanhada de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) do exercício da advocacia privada.

c) Cópia de contrato acompanhada de comprovação da prestação dos serviços de advocacia e declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, se realizado na área privada.

d) Comprovante de exercício da advocacia privada, permanente e habitual, por 1 (hum) ano ou mais, comprovado por certidões cartorárias e certidão da OAB atualizada.

6.1 Para efeito de pontuação na alínea "E" e "F" do **Quadro**, será considerado o tempo superior a 1 (um) ano.

6.2 O candidato deverá apresentar cópia do Diploma de conclusão do curso de Direito.

7. Para efeito de pontuação da alínea "G" do **Quadro**, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da capa/contracapa do livro onde conste nome da obra, autor, editora, ano de publicação com a Ficha de Catalogação e número de ISBN.

8. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato ou cópia simples acompanhada do original para conferência pela Comissão de Concurso.

9. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

10. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

11. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

12. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão de Concurso e o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

13. A pontuação dos títulos, referentes ao **Quadro** deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de **2,00 (dois) pontos**, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

14. Não constituem títulos:

a) trabalhos que não tenham comprovada autoria exclusiva do candidato;

b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional.

15. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, salvo se houver pendência judicial.

16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

## X. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A pontuação final dos candidatos do Concurso será apurada por meio da soma das notas obtidas em todas as Fases.

1.1 Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente da pontuação final.

1.2 Na hipótese de empate na pontuação final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 11.4 Capítulo XIII, deste Edital;

b) obtiver maior nota na Segunda Etapa – Provas Discursivas 1 e 2;

c) obtiver maior nota na Primeira Etapa – Prova Objetiva;

d) obtiver maior nota na Terceira Etapa – Prova Oral;

e) tiver maior idade, sendo considerada a data limite para atualização/correção de dados cadastrais, estabelecida no subitem 11.4 Capítulo XIII, deste Edital.

f) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a de término das inscrições.

2. Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados no Concurso, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência; e outra somente com a relação dos candidatos com deficiência, quando houver, conforme Capítulo IV deste Edital.

## XI. DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;

b) ao indeferimento das condições especiais de acordo com o subitem 19.1 do Capítulo III e subitem 10.2 do Capítulo IV deste Edital;

c) à aplicação das Provas;

d) às questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares;

e) à vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e das Provas Discursivas;

f) ao resultado das provas;

g) ao resultado da Avaliação dos Títulos;

2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

3.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

3.2 A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado da Paraíba não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

7. Será concedida Vista das Provas Discursivas a todos os candidatos que tiveram a respectiva prova corrigida, conforme Capítulo VII deste Edital, em período a ser informado em Edital específico.

8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e das Provas Discursivas será realizada no site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões,

razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11. Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12. No que se refere às Provas Discursivas, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

13. Na ocorrência do disposto nos itens 10, 11 e 12, deste Capítulo, e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

14. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

15. No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

16. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

17. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

## XII. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. Os cargos de Defensor Público do Estado serão providos em caráter efetivo, na classe de Defensor Público do Estado de 1ª Entrância – Símbolo DP-1, por nomeação do Defensor Público-Geral do Estado, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados em Concurso.

2. O Defensor Público-Geral do Estado definirá os padrões de lotação dos locais de atuação da Defensoria Pública do Estado e procederá à classificação dos Defensores Públicos.

2.1 Fica assegurado aos Defensores Públicos nomeados para cargo inicial da carreira o direito de escolha do local de atuação, obedecida a ordem de classificação no Concurso.

3. O Defensor Público-Geral do Estado, em sessão solene do Conselho Superior, dará posse aos Defensores Públicos nomeados, quando então estarão formalmente investidos no cargo público.

4. É de 30 (trinta) dias, contados do ato de nomeação oficial, o prazo para a posse dos Defensores Públicos.

4.1 Havendo motivo de força maior, o prazo previsto no item 4, poderá a requerimento do interessado, ser prorrogado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por igual período.

4.2 A nomeação ficará sem efeito, se a posse não ocorrer dentro dos prazos assinalados na Lei Complementar Estadual nº 104/2012.

4.3 A posse poderá dar-se mediante procuração específica.

4.4 Em se tratando de servidor que esteja na data de publicação do ato de provimento, em licença prevista na Lei Complementar Estadual nº 104/2012, o prazo será contado do término do impedimento.

5. São requisitos para a posse:

- declaração:
  - de bens;
  - relativa à ocupação de outro cargo, função ou empregos públicos;
  - relativa ao recebimento de proventos de inatividade ou pensão originários de regime previdenciário próprio.
- comprovação dos requisitos mencionados no Capítulo II, deste Edital.

6. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

7. Após a homologação do Concurso, a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no momento do recebimento dos documentos para posse, deverá afixar no Cartão de Autenticidade Digital - CAD, uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colher sua assinatura e proceder à autenticação digital no Cartão, para confirmação dos dados: digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia da realização das Provas.

8. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Defensoria Pública, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

4. A classificação apresentada nos resultados preliminares, antes da Classificação Final, poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos, conforme normas dispostas nos capítulos específicos.

5. Durante o prazo de validade do Concurso, os aprovados poderão ser nomeados, na ordem de classificação, nas vagas que vierem a surgir, observado o disposto no subitem 2.2, do Capítulo I, deste Edital.

5.1 O Concurso será válido por até 2 (dois) anos, a partir da publicação oficial do Resultado Final, sendo permitida uma única prorrogação, pelo mesmo prazo, mediante deliberação do Conselho Superior.

6. Todos os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no *site*

da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

6.1 As publicações dos atos relativos ao provimento de cargos após a homologação do Concurso serão de competência da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e publicados no Diário Oficial do Estado.

**7. Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário Oficial do Estado.**

8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 7 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

11.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 6 do Capítulo VI deste Edital, por meio do *site* [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

11.2 Após o prazo estabelecido no item 11.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

11.3 Após a homologação do Concurso, encaminhar requerimento à área de Cadastro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

11.4 As alterações de dados referidos no Capítulo X, subitem 1.2, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 11.1 deste Capítulo, por fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos.

12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados na área de Cadastro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado da Paraíba até que se expire o prazo de validade do Concurso.

13. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- endereço de correspondência não atualizado;
- endereço de correspondência de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

14. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 15 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e da Fundação Carlos Chagas.

16. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

18. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

19. Os casos omissos e serão resolvidos pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

João Pessoa/PB, 18 de junho de 2014.

**Vanildo Oliveira Brito**  
Defensor Público-Geral do Estado

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**DIREITO CIVIL:** 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência. 2.2 Personalidade. 2.3 Capacidade. 2.4 Nome. 2.5 Estado. 2.6 Domicílio. 2.7 Direitos da personalidade. 2.7 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Constituição. 3.2 Extinção. 3.3 Domicílio. 3.4 Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. 3.5 Sociedades, fundações. 3.6 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.7 Responsabilidade. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4 Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo. 6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 10 Obrigações. 10.1 Características. 10.2 Obrigações de dar. 10.3 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.4 Obrigações alternativas. 10.5 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.6 Obrigações solidárias. 10.7 Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 10.8 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.9 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.10 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.11 Obrigações principais e acessórias. 10.12 Transmissão das obrigações. 10.13 Adimplemento e extinção das obrigações. 10.14 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Contratos em geral. 11.2 Disposições gerais. 11.3 Extinção. 11.4 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Títulos de crédito. 13.1 Disposições gerais. 13.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 14 Responsabilidade civil. 15 Preferências e privilégios creditórios. 16 Posse. 17 Direitos reais.

17.1 Propriedade. 17.2 Superfície. 17.3 Servidões. 17.4 Usufruto. 17.5 Uso. 17.6 Habitação. 17.7 Direito do promitente comprador. 18 Direitos reais de garantia. 19 Direito de família. 19.1 Casamento. 19.2 Relações de parentesco. 19.3 Regime de bens entre os cônjuges. 19.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 19.5 Alimentos. 19.6 Bem de família. 19.7 União estável. 19.8 Concubinato. 19.9 Tutela. 19.10 Curatela. 20 Direito das sucessões. 20.1 Sucessão em geral. 20.2 Sucessão legítima. 20.3 Sucessão testamentária. 20.4 Inventário e partilha. 21 Parcelamento do solo urbano (Lei nº 6.766/1979 e suas alterações). 22 Registro de imóveis (Lei nº 6.015/1973 e suas alterações). 22.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 22.2 Procedimento de dúvida. 23 Locação de imóveis urbanos (Lei nº 8.245/1991 e suas alterações). 23.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 24 Direitos autorais.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1 Jurisdição e ação. 1.1 Conceito, natureza e características. 1.2 Condições da ação. 2 Partes e procuradores. 2.1 Capacidade processual e postulatória. 2.2 Deveres e substituição das partes e procuradores. 3 Litisconsórcio e assistência. 4 Intervenção de terceiros. 4.1 Oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 5 Ministério Público. 6 Competência. 6.1 Em razão do valor e da matéria. 6.2 Competência funcional e territorial. 6.3 Modificações de competência e declaração de incompetência. 7 O juiz. 8 Atos processuais. 8.1 Forma dos atos. 8.2 Prazos. 8.3 Comunicação dos atos. 8.4 Nulidades. 9 Formação, suspensão e extinção do processo. 10 Processo e procedimento. 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. 11 Procedimento ordinário. 11.1 Petição inicial. 11.2 Requisitos, pedido e indeferimento. 12 Resposta do réu. 12.1 Contestação, exceções e reconvenção. 13 Revelia. 14 Julgamento conforme o estado do processo. 15 Provas. 15.1 Ônus da prova. 15.2 Depoimento pessoal. 15.3 Confissão. 15.4 Provas documental e testemunhal. 16 Audiência. 16.1 Conciliação, instrução e julgamento. 17 Sentença e coisa julgada. 18 Liquidação e cumprimento da sentença. 19 Recursos. 19.1 Disposições gerais. 20 Processo de execução. 20.1 Execução em geral. 20.2 Diversas espécies de execução. 20.2.1 Execução para entrega de coisa. 20.2.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 21 Execução de ações coletivas. 22 Processo cautelar e medidas cautelares. 22.1 Disposições gerais. 22.2 Procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão). 22.3 Exibição e produção antecipada de provas. 23 Procedimentos especiais. 23.1 Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa.

**DIREITO EMPRESARIAL:** 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário. 1.3.1 Conceito, caracterização, inscrição, capacidade. 1.3.2 Empresário individual. 1.3.3 Pequeno empresário. 1.4 Microempresa e empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares. 1.6.1 Nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 e suas alterações. 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996. 3.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial. 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca. 3.6.1 Espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Títulos de crédito. 4.1 Histórico da legislação cambiária. 4.2 Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. 4.3 Classificação dos títulos de crédito. 4.3.1 Letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 4.4 Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário. 4.5 Letra de arrendamento mercantil. 5 Ação cambial. 5.1 Ação de regresso. 5.2 Inoponibilidade de exceções. 5.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 5.4 Embargos do devedor. 5.5 Ação de anulação e substituição de título. 6 Protesto de títulos e outros documentos de dívida. 6.1 Legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 7 Direito societário. 7.1 Sociedade empresária. 7.1.1 Conceito, terminologia, ato constitutivo. 7.2 Sociedades simples e empresárias. 7.3 Personalização da sociedade empresária. 7.4 Classificação das sociedades empresárias. 7.5 Sociedade irregular. 7.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 7.7 Desconsideração inversa. 7.8 Regime jurídico dos sócios. 7.9 Sociedade limitada. 7.10 Sociedade anônima. 7.11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 7.12 Sociedade em nome coletivo. 7.13 Sociedade em comandita simples. 7.14 Sociedade em comandita por ações. 7.15 Operações societárias. 7.15.1 Transformação, incorporação, fusão e cisão. 7.16 Relações entre sociedades. 7.16.1 Coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 7.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 8 Contratos mercantis. 8.1 Características. 8.2 Compra e venda mercantil. 8.3 Comissão mercantil. 8.4 Representação comercial. 8.5 Concessão mercantil. 8.6 Franquia (franchising). 8.7 Contratos bancários. 8.7.1 Depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 8.8 Contratos bancários impróprios. 8.8.1 Alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (leasing), faturização (factoring), cartão de crédito. 8.9 Contrato de seguro. 8.10 Contratos intelectuais. 8.10.1 Cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de logotipo (software). 9 Direito falimentar. 9.1 Lei nº 11.101/2005. 9.2 Teoria geral do direito falimentar. 9.3 Processo falimentar. 9.4 Pessoa e bens do falido. 9.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 9.6 Regime jurídico dos credores do falido. 9.7 Recuperação judicial. 9.8 Recuperação extrajudicial. 9.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

**DIREITO PENAL:** 1 Fontes do direito penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Tempo e lugar do crime. 2.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.6 Pena cumprida no estrangeiro. 2.7 Eficácia da sentença estrangeira. 2.8 Contagem de prazo. 2.9 Frações não computáveis da pena. 2.10 Interpretação da lei penal. 2.11 Analogia. 2.12 Irretroatividade da lei penal. 2.13 Conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes. 3.2 Teorias do crime. 3.3 O fato típico e seus elementos. 3.4 Relação de causalidade. 3.5 Superveniência de causa independente. 3.6 Relevância da omissão. 3.7 Crime consumado e tentado. 3.8 Pena da tentativa. 3.9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3.10 Arrependimento posterior. 3.11 Crime impossível. 3.12 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.13 Agravação pelo resultado. 3.14 Concurso de crimes. 3.15 Erro sobre elementos do tipo. 3.16 Discriminantes putativas. 3.17 Erro determinado por

terceiro. 3.18 Erro sobre a pessoa. 3.19 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 3.20 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.21 Ilicitude e causas de exclusão. 3.22 Excesso punível. 3.23 Culpabilidade. 2.23.1 Teorias, elementos e causas de exclusão. 3.24 Crimes contra a pessoa. 3.25 Crimes contra o patrimônio. 3.26 Crimes contra a propriedade imaterial. 3.27 Crimes contra a organização do trabalho. 3.28 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 3.29 Crimes contra a dignidade sexual. 3.30 Crimes contra a família. 3.31 Crimes contra a incolumidade pública. 3.32 Crimes contra a paz pública. 3.33 Crimes contra a fé pública. 3.34 Crimes contra a administração pública. 3.35 Delitos hediondos (Lei nº 8.072/1990 e suas alterações). 3.36 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989 e suas alterações). 3.37 Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). 3.38 Crime organizado (Lei nº 9.034/1995 e suas alterações). 3.39 Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998 e suas alterações). 3.40 Crimes de trânsito (Lei nº 9.503/1997 e suas alterações). 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 6.3 Aplicação da pena. 6.4 Suspensão condicional da pena. 6.5 Livramento condicional. 6.6 Efeitos da condenação. 6.7 Reabilitação. 6.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança. 7.1 Execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Lei Antidrogas (Lei nº 11.343/2006). 11 Abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). 12 Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003 e suas alterações). 13 Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 14 Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998). 15 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 16 Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). 17 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 18 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 19 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

**DIREITO PROCESSUAL PENAL:** 1 Fontes do direito processual penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito processual penal. 2 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 2.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3 Inquérito policial. 4 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 4.1 Elementos identificadores da relação processual. 4.2 Formas do procedimento. 4.3 Princípios gerais e informadores do processo. 4.4 Pretensão punitiva. 4.5 Tipos de processo penal. 4.6 Jurisdição. 5 Ação penal. 6 Ação civil. 7 Competência. 8 Questões e processos incidentes. 9 Prova. 9.1 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). 10 Juiz, ministério público, acusado e defensor. 10.1 Assistentes e auxiliares da justiça. 10.2 Atos de terceiros. 11 Prisão e liberdade provisória. 11.1 Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989). 12 Citações e intimações. 13 Sentença e coisa julgada. 14 Processos em espécie. 14.1 Processo comum. 14.2 Processos especiais. 14.3 Normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) (Lei nº 8.038/1990). 15 Juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001 e suas alterações). 16 Prazos. 16.1 Características, princípios e contagem. 17 Nulidades. 18 Recursos em geral. 19 Habeas corpus e seu processo. 20 Execução penal (Lei nº 7.210/1984 e suas alterações). 21 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 22 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos estados nos municípios. 6 Administração pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 6.3 Militares dos estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.5 Processo legislativo. 7.2.6 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 7.4 Poder judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do poder judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8 Funções essenciais à justiça. 8.1 Ministério público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia pública. 8.3 Advocacia e defensoria pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame in abstracto da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema tributário nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União, dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema financeiro nacional. 15 Ordem social.

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.2 Objeto do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Regime jurídico-administrativo: princípios do direito administrativo. 1.5 Princípios da administração pública. 2 Administração pública. 2.1 Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material. 2.2 Órgão público: conceito e classificação. 2.3 Servidor: cargo e funções. 2.4 Atribuições. 2.5 Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição. 2.6 Avocação e delegação de competência. 2.7 Ausência de competência: agente de fato. 2.8 Administração direta e indireta. 2.9 Autarquias. 2.10 Fundações públicas. 2.11 Empresas públicas e privadas. 2.12 Sociedades de economia mista. 2.13 Entidades paraestatais. 2.14 Dispositivos pertinentes contidos na Constituição Federal de 1988. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 3.2 Fato e ato

administrativo. 3.3 Atos administrativos em espécie. 3.4 Parecer: responsabilidade do emissor do parecer. 3.5 O silêncio no direito administrativo. 3.6 Cassação. 3.7 Revogação e anulação. 3.8 Processo administrativo. 3.9 Lei nº 9.784/1999. 3.10 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 3.11 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 3.12 Validade, eficácia e autoexecutoriedade do ato administrativo. 3.13 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 3.14 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 3.15 Atos administrativos gerais e individuais. 3.16 Atos administrativos vinculados e discricionários. 3.17 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 3.18 Ato administrativo inexistente. 3.19 Teoria das nulidades no direito administrativo. 3.20 Atos administrativos nulos e anuláveis. 3.21 Vícios do ato administrativo. 3.22 Teoria dos motivos determinantes. 3.23 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4 Poderes da administração pública. 4.1 Hierarquia: poder hierárquico e suas manifestações. 4.2 Poder disciplinar. 4.3 Poder de polícia. 4.4 Polícia judiciária e polícia administrativa. 4.5 Liberdades públicas e poder de polícia. 4.6 Principais setores de atuação da polícia administrativa. 5 Serviços públicos. 5.1 Concessão, permissão, autorização e delegação. 5.2 Serviços delegados. 5.3 Convênios e consórcios. 5.4 Conceito de serviço público. 5.5 Caracteres jurídicos. 5.6 Classificação e garantias. 5.7 Usuário do serviço público. 5.8 Extinção da concessão de serviço público e reversão dos bens. 5.9 Permissão e autorização. 6 Intervenção no domínio econômico: desapropriação. 7 Licitações. 7.1 Conceito, finalidades, princípios e objeto. 7.2 Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. 7.3 Modalidades. 7.4 Procedimento, revogação e anulação. 7.5 Sanções penais. 7.6 Normas gerais de licitação. 7.7 Legislação pertinente. 7.7.1 Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. 7.7.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 7.7.3 Instrução Normativa do STN nº 1/1997. 7.8 Sistema de registro de preços. 8 Contratos administrativos. 8.1 Conceito, peculiaridades e interpretação. 8.2 Formalização. 8.3 Execução, inexecução, revisão e rescisão. 8.4 Convênios e consórcios administrativos. 9 Controle da administração pública. 9.1 Conceito, tipos e formas de controle. 9.2 Controle interno e externo. 9.3 Controle parlamentar. 9.4 Controle pelos tribunais de contas. 9.5 Controle administrativo. 9.6 Recurso de administração. 9.7 Reclamação. 9.8 Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 e suas alterações). 9.9 Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição una. 9.10 Controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro. 9.11 Controle da atividade financeira do Estado: espécies e sistemas. 9.12 Tribunal de Contas da União (TCU) e suas atribuições; entendimentos com caráter normativo exarados pelo TCU. 9.13 Sistema de correição do poder executivo federal: Decreto nº 5.480/2005, Decreto nº 5.683/2006, Decreto nº 7.128/2010, Portaria CGU nº 335/2006. 9.14 Pedido de reconsideração e recurso hierárquico próprio e impróprio. 9.15 Prescrição administrativa. 9.16 Representação e reclamação administrativas. 9.17 Advocacia pública consultiva. 9.18 Hipóteses de manifestação obrigatória. 9.19 Responsabilidades do parecerista e do administrador público pelas manifestações exaradas, quando age em acordo ou em desacordo com tais manifestações. 10 Agentes públicos e servidores públicos. 10.1 Agentes públicos (servidor público e funcionário público). 10.2 Natureza jurídica da relação de emprego público. 10.3 Preceitos constitucionais. 10.4 Servidor efetivo e vitalício: garantias. 10.5 Estágio probatório. 10.6 Servidor ocupante de cargo em comissão. 10.7 Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 10.8 Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. 10.9 Regime disciplinar e processo administrativo-disciplinar. 10.10 Improbidade administrativa. 10.11

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 10.12 Formas de provimento e vacância dos cargos públicos. 10.13 Exigência constitucional de concurso público para investidura em cargo ou emprego público. 11 Bens públicos. 11.1 Classificação e caracteres jurídicos. 11.2 Natureza jurídica do domínio público. 11.3 Domínio público terrestre: evolução do regime jurídico das terras públicas (urbanas e rurais) no Brasil. 11.4 Terras devolutas. 11.5 Vias públicas, cemitérios públicos e portos. 11.6 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento, concessão de domínio pleno. 11.7 Limitações administrativas. 11.8 Zoneamento. 11.9 Polícia edilícia. 11.10 Zonas fortificadas e de fronteira. 11.11 Florestas. 11.12 Tombamento. 11.13 Servidões administrativas. 11.14 Requisição da propriedade privada. 11.15 Ocupação temporária. 12 Responsabilidade civil do Estado. 12.1 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública: evolução histórica e fundamentos jurídicos. 12.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 12.3 Responsabilidade patrimonial do Estado por atos da administração pública no direito brasileiro. 13 Organização administrativa. 13.1 Advocacia-Geral da União. 13.2 Ministério da Fazenda. 13.3 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. 13.4 Lei Complementar nº 73/1993. 13.5 Decreto-Lei nº 147/1967.

**DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** 1 Criança e adolescente. 1.1 Antecedentes históricos. 1.2 Inserção constitucional. 1.3 Princípio da prevenção especial. 1.4 Direitos fundamentais da criança e do adolescente. 2 Política e organização do atendimento. 2.1 Linhas de ação e da política de atendimento. 2.2 Linhas de ação e diretrizes. 2.3 Municipalização e descentralização. 2.4 Participação da cidadania e conselhos dos direitos. 2.5 Entidades e programas de atendimento. 3 Conselho Tutelar. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Atribuições. 3.3 Competência. 3.4 Escolha dos conselheiros e impedimentos. 4 Medidas de proteção. 4.1 Disposições gerais. 4.2 Medidas específicas de proteção. 4.3 Colocação em família substituta. 5 Medidas pertinentes aos pais ou responsável. 6 Direito à convivência familiar. 6.1 Família natural e família substituta. 6.2 Guarda. 6.3 Tutela. 6.4 Adoção. 6.5 Perda ou suspensão do poder familiar. 6.6 Colocação em família substituta. 7 Prática do ato infracional. 7.1 A questão socioeducativa. 7.2 Conceito e tempo do ato infracional. 7.3 Inimputabilidade. 7.4 Direitos individuais. 7.5 Garantias processuais. 7.6 Medidas socioeducativas. 7.7 Remissão. 8 Acesso à Justiça. 8.1 A Justiça da infância e da juventude. 8.2 Princípios gerais. 8.3 Competência. 8.4 Serviços auxiliares. 9 Procedimentos. 9.1 Disposições gerais. 9.2 Perda e suspensão do poder familiar. 9.3 Destituição da tutela. 9.4 Colocação em família substituta. 9.5 Apuração de ato infracional atribuído ao adolescente. 9.6 Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. 9.7 Apuração de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente. 10 Recursos. 11 Ministério Público. 12 O advogado. 13 Proteção judicial dos interesses individuais, difusos e coletivos das crianças e dos adolescentes. 14 Crimes e infrações administrativas.

**DIREITO DO IDOSO:** 1 Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003 e suas alterações) e Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994 e suas alterações e Portaria nº 1.395/1999). 2 Decreto Federal nº 5.934/2006; Decreto Federal nº 5.109/2004. 2.1 Decreto Federal nº 1.948/1996. 3

Portaria nº 2.874/2000 (altera dispositivo da Portaria nº 2.854/2000). 4 Portaria GM/MS nº 810/1989 (aprova normas e padrões para o funcionamento de instituições destinadas ao atendimento de idosos). 5 Portaria do SEAS/MPAS nº 73/2011 (normas de funcionamento de serviços de atenção ao idoso no Brasil).

**DIREITO DO CONSUMIDOR:** 1 Direito do consumidor. 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2. Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.9 Sanções administrativas. 2 Infrações penais. 2.1 As relações de consumo como bem jurídico penal. 2.2 Sujeitos ativo e passivo dos crimes contra as relações de consumo. 2.3 Código penal e proteção ao consumidor. 2.4 Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. 2.5 Responsabilidade penal da pessoa jurídica. 2.6 Tipos penais. 2.6.1 Omissão de informação a consumidores. 2.6.2 Omissão de comunicação da nocividade de produtos. 2.6.3 Execução de serviço de alto grau de periculosidade. 2.6.4 Oferta não publicitária enganosa. 2.6.5 Publicidade enganosa ou abusiva. 2.6.6 Indução a comportamento prejudicial ou perigoso. 2.6.7 Publicidade sem base fática, técnica ou científica. 2.6.8 Troca de peças usadas sem autorização. 2.6.9 Cobrança abusiva de dívidas. 2.6.10 Impedimento de acesso a cadastros e banco de dados. 2.6.11 Omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros. 2.6.12 Omissão de entrega do termo de garantia. 2.7 Individualização e fixação judicial da pena. 2.8 Valor da fiança. 2.8.1 Assistência. 2.8.2 Ação penal subsidiária. 3. Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4 Sistema nacional de defesa do consumidor. 4.1 Ministério público e defensoria pública. 4.2 Delegacia do consumidor. 4.3 PROCON. 4.4 Associações civis de defesa do consumidor. 4.5 Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. 4.6 Instituto brasileiro de defesa do consumidor. 4.7 Departamento de proteção e defesa do consumidor. 4.8 Sistema nacional de informações de defesa do consumidor. 4.9 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 5 Convenção coletiva de consumo.

**DIREITOS HUMANOS:** 1 Teoria geral dos direitos humanos. 1.1 Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. 2 Afirmção histórica dos direitos humanos. 3 Direitos humanos e a responsabilidade do Estado. 4 Direitos humanos na Constituição Federal. 5 Documentos históricos brasileiros. 6 Institucionalização dos direitos e garantias fundamentais. 7 Política nacional de direitos humanos. 8 Programas nacionais de direitos humanos. 9 Globalização e direitos humanos. 10 A proteção internacional dos direitos humanos. 11 Fundamentos dos direitos humanos. 12 Características dos direitos humanos no direito internacional. 13 Interpretação e aplicação dos tratados internacionais de proteção aos direitos humanos. 14 As três vertentes da proteção internacional da pessoa humana. 14.1 Direitos humanos, direito humanitário e direito dos refugiados. 15 A interligação entre o direito internacional e o direito interno na proteção dos direitos humanos. 16 A Constituição brasileira e os tratados internacionais de direitos humanos. 17 Sistema internacional de proteção dos direitos humanos. 18 Universalismo e relativismo cultural. 18.1 Precedentes históricos. 19 O sistema da liga das nações. 20 A Organização Internacional do Trabalho (OIT). 21 Instrumentos internacionais de direitos humanos. 22 O núcleo de direito internacional dos direitos humanos. 22.1 Carta das Nações Unidas. 22.2 Declaração universal de direitos humanos. 22.3 Pacto internacional de direitos civis e políticos. 22.4 Pacto internacional de direitos econômicos, sociais e culturais. 22.5 Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial. 22.6 Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. 22.7 Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes. 22.8 Convenção sobre os direitos da criança. 22.9 Convenção internacional sobre a proteção de direitos de todos os migrantes trabalhadores e membros de suas famílias. 23 Os limites dos direitos humanos na ordem internacional. 24 A natureza objetiva da proteção internacional dos direitos humanos. 25 Mecanismos de proteção contra as violações de direitos humanos. 26 Responsabilidade internacional em matéria de direitos humanos. 27 Regra do esgotamento dos recursos internos na proteção dos direitos humanos. 28 Mecanismo unilateral e mecanismo institucional ou coletivo. 29 A proteção dos direitos humanos na ONU. 29.1 Sistemas convencional e extraconvencional da ONU. 30 Sistema europeu de direitos humanos. 31 Sistema interamericano de direitos humanos. 31.1 Comissão interamericana de direitos humanos e corte interamericana de direitos humanos. 31.2 Proteção dos direitos humanos no Mercosul. 32 Responsabilidade internacional dos estados por violações de direitos sociais, econômicos e culturais. 33 Mecanismos coletivos e afirmação do indivíduo como sujeito de direito internacional. 34 Implementação das decisões de responsabilização internacional do Estado por violação de direitos humanos.

**DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:** 1 Teoria constitucional dos direitos difusos e coletivos. 1.1 Interesse público e privado. 1.2 Interesse público primário e secundário. 1.3 Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos. 1.4 A defesa judicial dos interesses transindividuais. 2 Ação civil pública. 3 Defesa das pessoas idosas. 4 Improbidade administrativa. 5 Proteção ao meio ambiente. 6 Proteção aos patrimônios cultural, público e social. 7. Defesa das pessoas portadoras de deficiência. 8 Defesa da ordem urbanística. 9 A tutela em juízo dos interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos. 9.1 Competência. 9.2 Ônus da prova. 9.3 Legitimidade ordinária e extraordinária. 9.4 Legitimidade ativa e passiva. 9.5 Legitimidade ativa da Defensoria Pública. 9.6 Litisconsórcio e assistência. 9.7 Conexão, continência e litispendência. 9.8 Liminares e recursos. 9.9 Multas. 9.10 Fundo para reconstituição do bem lesado. 9.10.1 Fundos federais, fundos estaduais, receitas do fundo, finalidades do fundo, reparação das lesões individuais. 9.11 Sentença. 9.12 Desistência e renúncia do recurso. 9.12.1 Efeitos. 9.12.2 Desistência pelo Ministério Público. 9.13 Coisa julgada na ação coletiva. 9.14 Responsabilidade por custas, honorários

advocatórios e demais encargos de sucumbência. 9.15 Liquidação e execução da sentença. 9.16 Legitimados para a liquidação. 9.17 Escolha do foro pelo lesado individual. 9.18 Responsabilidade e culpa. 9.19 Prescrição e decadência. 10 Direito agrário. 10.1 Teoria geral do direito agrário: conceito e princípios. 10.2 Imóvel rural. 10.2.1 Conceito e classificação — Constituição da República e Lei n.º 4.504/1964 e suas alterações (Estatuto da Terra). 10.2.2 Lei n.º 6.015/1973 e suas alterações (Capítulo V – Registro de Imóveis). 10.3 Reforma agrária (Lei n.º 8.629/1993 e suas alterações). 10.4 Processo de desapropriação de terras para fins de reforma agrária (Leis Complementares n.º 76/1993 e 88/1996). 10.5 Usucapião constitucional rural (art. 191 da Constituição da República e Lei n.º 6.969/1981 e suas alterações). 11 Execução de ações coletivas.

**PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E LEGISLAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA:** 1 A Defensoria Pública na Constituição Estadual e na Constituição Federal. 2 A defensoria pública como instituição essencial à função jurisdicional do Estado. 3 Garantias, atribuições, prerrogativas, autonomia funcional e poder de requisição do defensor público. 4 Lei n.º 1.060/1950 e suas alterações. 5 Direito à assistência jurídica pública. 5.1 Distinções entre defensoria pública e justiça gratuita. 5.2 Pressupostos para obtenção de justiça gratuita. 5.3 Presunção de hipossuficiência. 5.4 A defensoria pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 6 Independência funcional do defensor público. 6.1 Distinções entre defensoria pública e advocacia. 6.1.1 Lei Complementar Federal n.º 80/1994 e suas alterações. 7 A defensoria pública no Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n.º 104/2012)

#### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

##### INSCRIÇÕES

Período das Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i> )	30/06/2014 a 29/07/2014
Período da solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via <i>internet</i> )	30/06/2014 a 02/07/2014
Último dia para pagamento do valor da inscrição	29/07/2014
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	11/07/2014
Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas	22/07/2014
Publicação de deferimento dos laudos médicos e solicitações especiais	08/08/2014

##### PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVAS

Publicação no Diário Oficial do Edital de Convocação para a Prova Objetiva e Divulgação do Local de Provas no endereço eletrônico da FCC.	22/08/2014
Prova Objetiva	31/08/2014
Divulgação do Gabarito e das Questões da Prova Objetiva	03/09/2014
Publicação do Resultado da Prova Objetiva	07/10/2014
Publicação do Resultado da Prova Objetiva, após recurso, se for o caso, e Convocação para as Provas Discursivas	22/10/2014
1ª e 2ª Provas Discursivas	02/11/2014
Publicação do Resultado das Provas Discursivas	02/12/2014
Vista das Provas Discursivas	02/12/2014 a 04/12/2014
Publicação do Resultado das Provas Discursivas, após recurso, se for o caso, e Convocação para a Prova Oral	19/01/2015

##### PROVA ORAL E DE TRIBUNA

Prova Oral	23/01/2015 27/01/2015	a
Publicação do Resultado da Prova Oral	09/02/2015	
Prova de Tribuna	20/03/2015 24/03/2015	a
Publicação do Resultado da Prova de Tribuna	06/04/2015	

##### TÍTULOS

Publicação do Resultado	03/06/2015
-------------------------	------------

##### RESULTADO FINAL

Publicação	22/06/2015
------------	------------

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

Agência de Regulação  
do Estado da Paraíba

DESPACHO

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB

EXTRATO DE DESPACHO N.º 003/2014 - DEFC  
O DIRETOR EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA AGÊNCIA DE  
REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso de suas atribuições regimentais e

em conformidade com o que estabelece a Resolução ANEEL n.º 63/2004, tendo em vista o que consta no Processo ARPB N.º 078/2014, RESOLVE: **manter na integralidade** a decisão constante no Auto de Infração AI N.º 0002/2014-ARPB-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa, a empresa ENERGISA PARAÍBA – Distribuidora de Energia S.A., no valor de **R\$ 95.268,74** (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e oito Reais e setenta e quatro centavos), adotando como fundamentos, aqueles constantes na Exposição de Motivos da Decisão, com fulcro no disposto no Artigo 34, da Resolução Normativa ANEEL n.º 63/2004.

João Pessoa, 25 de junho de 2014

**Frederico Augusto Guedes Pereira Pitanga**  
Diretor Executivo de Fiscalização e Controle

Secretaria de Estado  
da Educação

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ASSESSORIA JURÍDICA

#### TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve, com fulcro no art. 87 da Lei 8.666/93, ratificar o entendimento esposado no parecer jurídico n.º 738/2014, nos termos da cláusula treze do contrato administrativo n.º 018/2013, aplicar à empresa GM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 07.827.111/0001-15, a sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 6 meses, com a conseqüente inclusão de seu CNPJ no CAFIL/PB, em virtude do estabelecido no art. 6º da lei estadual nº9.697/2012, cumulada com a pena de multa moratória no percentual de 10% e compensatória no percentual de 10%, ambas sobre o valor total do contrato que é de R\$ 175,300,00( cento e setenta e cinco mil e trezentos reais), a serem pagas pela empresa no prazo de 30(trinta) dias, em razão do descumprimento dos termos firmados entre o Estado da Paraíba e esta empresa.

Secretária de Estado da Educação